



DIÁRIO OFICIAL PARNAMIRIM

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

INSTITUÍDO PELA LEI Nº 030 DE 12 DE MAIO DE 2009

ANO VIII – Nº DOM4124 – PARNAMIRIM, RN, 30 DE NOVEMBRO DE 2023 – R\$ 0,50

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GACIV
Gabinete Civil

DECRETOS

DECRETO Nº 7.301, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 625.386,74(seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6ºinciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 625.386,74(seiscentos e vinte e cinco mil, trezentos e oitenta e seis reais e setenta e quatro centavos) às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o e 4o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art.4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					625.386,74
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					625.386,74
2066 Serviço de Proteção Social Básica					625.386,74
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	16600016	0001	625.386,74

DECRETO Nº 7.302, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.564.793,40(um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6ºinciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 1.564.793,40(um milhão, quinhentos e sessenta e quatro mil, setecentos e noventa e três reais e quarenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 de novembro de 2023

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					1.564.793,40
02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					1.564.793,40
1048 Restauração, construção e paisagismo de praças e logradouros públicos					105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
2046 Iluminação natalina					290.472,41
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	290.472,41
2048 Eficientização energética da iluminação de vias e prédios públicos					934.320,99
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	934.320,99
2049 Manutenção de lagoas de captação e infiltração					105.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	105.000,00
2911 Manutenção e Funcionamento da Unidade					130.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	80.000,00
Anexo II (Redução)					1.564.793,40
02 .081 SEC. MUN. DE SERVIÇOS URBANOS					1.564.793,40
1047 Implantação de viveiros e mudas.					29.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	28.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	1.000,00
1048 Restauração, construção e paisagismo de praças e logradouros públicos					420,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	420,00
1049 Reforma e Ampliação dos Cemitérios públicos					35.009,95
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	35.009,95
2044 Ampliação e manutenção da rede de iluminação pública					324.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510002	0001	324.000,00
2045 Iluminação festiva, gambiarras e refletores em períodos diversos					20.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	20.000,00
2046 Iluminação natalina					406.393,40
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	17510000	0001	1.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	17510000	0001	25.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	17510000	0001	300.393,40
2047 Iluminação festiva – Carnaval e São João					19.500,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	17510000	0001	500,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	17510000	0001	19.000,00
2048 Eficientização energética da iluminação de vias e prédios públicos					454.900,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	17510000	0001	454.900,00
2049 Manutenção de lagoas de captação e infiltração					80.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	80.000,00
2911 Manutenção e Funcionamento da Unidade					195.570,05
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	40.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	108.148,22
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	583,23
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	8.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	38.838,60

DECRETO Nº 7.303, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.450,62(cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta reais e sessenta e dois centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6ºinciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 135.450,62(cento e trinta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta

reais e sessenta e dois centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 de novembro de 2023

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					135.450,62
02 .061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					135.450,62
2079 Transporte Escolar					135.450,62
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	135.450,62
Anexo II (Redução)					135.450,62
02 .061 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO					135.450,62
1136 Construção de Centros Infantis					8.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	8.000,00
1137 Ampliação, Reforma, Manutenção e Conservação das Escolas da Educação Infantil - Finisa					35.181,70
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	35.181,70
1142 Construção de Novas Escolas - Finisa					80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15500000	0001	80.000,00
1145 Inclusão Digital					2.195,80
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	2.195,80
2075 Ampliação, Manutenção e Conservação das Escolas do Ensino Fundamental - Finisa					10.073,12
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15500000	0001	9,50
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15500000	0001	10.063,62

DECRETO Nº 7.304, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.469,67(duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6ºinciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 279.469,67(duzentos e setenta e nove mil, quatrocentos e sessenta e nove reais e sessenta e sete centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 de novembro de 2023.

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					279.469,67
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					104.469,67
2066 Serviço de Proteção Social Básica					84.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600011	0001	19.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600011	0001	65.000,00
2068 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade					20.469,67
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	26600011	0001	20.469,67
02 .091 SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOB. URB					175.000,00
2912 Manutenção e Funcionamento da Unidade					175.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	175.000,00
Anexo II (Redução)					279.469,67
02 .071 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL					104.469,67
2067 Serviço de Proteção Social Especial de Média Complexidade					43.959,67
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600011	0001	43.959,67
2068 Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade					60.510,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	26600011	0001	60.510,00
02 .091 SEC. MUN. DE SEGURANÇA, DEFESA SOCIAL E MOB. URB					175.000,00
1061 Aquisição, implantação e manutenção de abrigos para passageiros					115.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	115.000,00
2912 Manutenção e Funcionamento da Unidade					60.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	60.000,00

DECRETO Nº 7.305, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.793.706,81 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil, setecentos e seis reais e oitenta e um centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica deste Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6º inciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.793.706,81 (dois milhões, setecentos e noventa e três mil,

setecentos e seis reais e oitenta e um centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º-O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º-Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, excesso de arrecadação, nos termos do art. 43, § 1o, inciso II, 3o e 4o, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 de novembro de 2023

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA

Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.793.706,81
02 .051 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE					2.793.706,81
2835 FMS - Manutenção e Funcionamento					6.025,65
		3.1.90.04 CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	16050000	0001	6.025,65
2994 FORTALECIMENTO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO SUS EM PARNA					2.222.178,31
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	2.222.178,31
2711 AMPLIAR A RESOLUTIVIDADE DE UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE					565.502,85
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	16050000	0001	565.502,85

DECRETO Nº 7.306, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023.

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.648,47(dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6ºinciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 19.648,47(dezenove mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1o, inciso III, da Lei no 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 de novembro de 2023

ROSANO TAVEIRA DA CUNHA
Prefeito

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					19.648,47
02 .111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO					19.648,47
2914 Manutenção e Funcionamento da Unidade					19.648,47
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	16.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	3.648,47
Anexo II (Redução)					19.648,47
02 .111 SEC. MUN. DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO					19.648,47
2914 Manutenção e Funcionamento da Unidade					19.648,47
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	19.648,47

DECRETO Nº 7307, DE 29 de novembro de 2023

Abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.030.000,00(dois milhões e trinta mil reais), para os fins que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica desde Município e de acordo com a autorização contida no artigo 6ºinciso II da Lei Municipal nº 2.369 de 30 de Dezembro de 2022, combinado com artigo 40 da Lei Federal nº 4.320 de 17 De Março de 1964.

DECRETA:

Art. 1º-Fica aberto, no corrente exercício, Crédito Suplementar no valor de R\$ 2.030.000,00(dois milhões e trinta mil reais), às dotações especificadas no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º- O Crédito de que trata o artigo anterior, encontra arrimo no art. 41, inciso I da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 3º- Constitui fonte de recursos para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior, a anulação, em igual valor, nos termos do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PARNAMIRIM/RN, 29 de novembro de 2023

Unidade Orçamentária	Ação	Natureza	Fonte	Região	Valor
Anexo I (Acréscimo)					2.030.000,00
02 .001 GABINETE CIVIL					2.030.000,00
		1004 Aquisição de Equipamentos diversos para otimização dos serviços do GCTI			550.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	550.000,00
		1005 Parnamirim Digital			50.000,00

		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	50.000,00
	2901 Manutenção e Funcionamento da Unidade				1.430.000,00
		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	15000000	0001	380.000,00
		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	15000000	0001	170.000,00
		3.3.90.33 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO	15000000	0001	90.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	80.000,00
		3.3.90.49 AUXÍLIO-TRANSPORTE	15000000	0001	10.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	700.000,00
	Anexo II (Redução)				2.030.000,00
	02 .001 GABINETE CIVIL				2.030.000,00
	1001 Aquisição de Equipamentos para Solenidades - Móveis e Fixas				260.000,00
		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	160.000,00
	1002 Implantação do Centro de Ciência e Tecnologia de Inovação - Finisa				200.000,00
		3.3.90.40 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	200.000,00
	1005 Parnamirim Digital				29.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	29.000,00
	2901 Manutenção e Funcionamento da Unidade				661.000,00
		3.1.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	20.000,00
		3.1.90.94 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS	15000000	0001	7.000,00
		3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	15000000	0001	32.000,00
		3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	15000000	0001	4.000,00
		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	15000000	0001	371.000,00
		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	65.000,00
		3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	50.000,00
		3.3.90.93 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	15000000	0001	100.000,00
		4.4.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	15000000	0001	4.000,00
		4.4.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	15000000	0001	8.000,00
	2101 Centro Cultural Trampolim da Vitória- Manutenção				80.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	80.000,00
	1161 Parnamirim, um legado, um presente, o trampolim da vitória para o futuro				320.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	320.000,00
	1160 Centro Cultural Trampolim da Vitória - Reforma e Melhorias				480.000,00
		4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15000000	0001	240.000,00
		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	15000000	0001	240.000,00

SEHARF
Secretaria de Habitação e Regularização Fundiária

PORTARIAS

PORTARIA N° 064, de 29 de novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, por meio de seu secretário,

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, considerando a formalização do Contrato listado abaixo:

CONTRATO	Empresa	Objeto
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 009/2022	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº. 05.340.639/0001- 30	O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do período de 29 de novembro de 2023 à 29 de novembro de 2024, nos termos do Art. 57, do Inciso II, da Lei 8.666/93

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **EDSON PEREIRA DE MEDEIROS**, matrícula nº **53058** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de **Fiscal** do contrato acima citado;

Art. 2º. Designar **KEANY ANDREZA DE LIMA**, matrícula nº **15364** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Fiscal Substituto** do referido contrato, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 3º. Designar **AMARILIO SALES COSTA COUTINHO**, matrícula nº **7758** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer função de **Gestor** do contrato acima citado;

Art. 4º. Designar **KEANY ANDREZA DE LIMA**, matrícula nº **15364** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **Gestor Substituto** do referido contrato, nas ausências e impedimentos do titular;

Art. 5º. Ao Fiscal do contrato cabem as seguintes competências:

- I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- V – Manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- VI – Conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos discas com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar serviços e fornecimentos após aferição de sua conformidade, e verificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- VII - Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, quando se fizer necessário, realização de entrega de materiais e/ou prestação de serviços;

VIII - Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

IX - Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

X - Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

XI – Subsidiar de informações o Gestor do Contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;

XII – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato;

XIII- Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 6º. Ao Gestor do Contrato cabem as seguintes competências:

a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;

I - Sugerir eventuais modificações contratuais;

II – Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

III – Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IV – Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

V – Manter controle atualizado dos pagamentos e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

VI – Encaminhar ao setor competente, os pedidos de alterações contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições da legislação vigente;

VII – Assinar o relatório de acompanhamento da execução dos serviços/recebimento de materiais contratados, conforme orientações da administração;

VIII - Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;

IX – Manter seu substituto constantemente atualizado sobre o referido contrato;

X - Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 7º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

I - Ser responsável pela execução do próprio contrato;

II - Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;

III - Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 8º. Na ausência justificada do Fiscal/Gestor do contrato, a chefia imediata do setor encontra-se autorizada a atestar as notas fiscais e

relatório do gestor, devendo este estar ciente da prestação do serviço e/ou recebimento do material;

Art. 9º. A atribuição de Fiscal do Contrato não será remunerada, ficando a função de gestor de contrato administrativo orientada pela Lei Municipal nº 164 de 19 de dezembro de 2019;

Art. 10º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se Cumpra-se.

Parnamirim, 29 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária –
SEHARF

EXTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 009/2022– **CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEHARF / PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ nº. 05.340.639/0001- 30. **OBJETO:** O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, a partir do período de 29 de novembro de 2023 à 29 de novembro de 2024, nos termos do Art. 57, do Inciso II, da Lei 8.666/93, para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Habitação e Regularização Fundiária – SEHARF – **VALOR GLOBAL:** R\$ 12.586,00 (Doze mil, Quinhentos e Oitenta e seis reais). **VIGÊNCIA:** 29 de novembro de 2023 à 29 de novembro de 2024, nos termos do Art. 57, do Inciso II, da Lei 8.666/93. **RECURSOS: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.151 – SECRETARIA MUNICIPAL DE

HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA; 16.122.0002.2104 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Outros Serviços de Terceiros: FONTE: 15000000 – Recursos Não Vinculados de Impostos. constante no Processo nº. 34.457/2023.

Publique-se cumpra-se.

Parnamirim, 29 de novembro de 2023

ROGÉRIO CÉSAR SANTIAGO

Secretário Municipal de Habitação e Regularização Fundiária

SELIM
Secretaria de Limpeza Urbana

PORTARIAS

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 025/2023 - SELIM, de 29 de novembro de 2023.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **FISCAIS DOS CONTRATOS** listados a seguir, celebrados pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

<u>Fiscal Titular</u>	<u>Fiscal substituto</u>	<u>Contrato nº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
Fabiano Padilha F. de Brito, Mat nº 5175	Irlana Wanderley Vale Filgueira, Mat nº 63967	012/2023-SELIM	M Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº: 02.823.335/0001-35	Contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador combustível, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN – SELIM

Art 2º O fiscal do Contrato/ Ordem de Compra possui competência para:

- Acompanhar a execução objeto da ordem de compra, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as Normas nele estabelecidas;
- Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência da ordem de compra, as condições de habilitação para contratar com a

Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

- Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência da ordem de compra, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento de materiais de expediente;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com a ordem de compra;
- h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ordem de compra, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal de Limpeza Urbana informado de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução da própria ordem de compra;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º A atribuição do Fiscal do Contrato/ Ordem de Compra não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento

legal.

Art. 5º Na ausência justificada do (a) Fiscal(a) do Contrato/ Ordem de Compra o (a) servidor (a), ficará responsável temporariamente por esta função os servidores indicados na coluna “servidor substituto”.

Art. 6º Ficam revogadas as demais portarias de fiscal de contrato desta Secretaria de Limpeza Urbana.

Art.76º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

ROSEANE PAIVA DE AMORIM
Secretária Adjunta de Limpeza Urbana
Em substituição legal

RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA

PORTARIA Nº 026/2023 - SELIM, de 29 de novembro de 2023.

O(A) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art.1º Designar os servidores abaixo relacionados, para, sem prejuízo de suas atribuições, para exercer a função de **GESTOR DOS CONTRATOS** listados a seguir, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana:

<u>Servidor/Gestor</u>	<u>Servidor/substituto</u>	<u>Contrato nº</u>	<u>Empresa</u>	<u>Objeto</u>
Hudson Rufino Dos Santos, Mat nº 10592	Irlana Wanderley Vale Filgueira, Mat nº 63967	012/2023-SELIM	M Construções e Serviços Ltda - CNPJ nº: 02.823.335/0001-35	Contratação de empresa especializada em serviço de locação de máquina tipo trator com roçadeira articulada com operador combustível, compreendendo cessão de direito de uso de equipamentos em plenas condições de uso, incluindo a prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, fornecimento de peças e suprimentos necessários, e serviços de operacionalização da solução, para atender às necessidades da Prefeitura Municipal de Parnamirim/RN, através da Secretaria Municipal de Limpeza Urbana de Parnamirim/RN – SELIM

Art. 2º O (a) Gestor (a) do Contrato/ Ordem de Compra possui competência para:

- I. Gerenciar o contrato/ Ordem de Compra sob sua responsabilidade de modo a obter os melhores resultados, propondo as alterações necessárias;
- II. Monitorar e avaliar o desempenho dos fornecedores;
- III. Providenciar, caso necessário, a realização de reunião com a empresa contratada antes do início de execução do contrato a fim de esclarecer as dúvidas operacionais da execução;

IV. Coordenar reuniões periódicas sempre que entender necessário ou quando solicitado pelas partes envolvidas, objetivando garantir a qualidade da execução do contrato e seus resultados, devendo seus termos serem registrados em ata assinada pelo Gestor, Fiscal e representante da contratada;

V. Apoiar e supervisionar os trabalhos de fiscalização do contrato;

VI. Solicitar ao Setor de Contratos, esclarecimentos sobre contratos de sua responsabilidade;

VII. Revisar atas, registros, termos e informações prestadas pelo Fiscal do contrato encaminhando-os formalmente, quando necessário, ao seu superior hierárquico;

VIII. Paralisar a execução do contrato, caso esteja em desacordo com o pactuado, comunicando imediatamente ao seu superior hierárquico;

IX. Quanto aos contratos de prestação de serviços nos quais há alocação de pessoas nas instalações da Prefeitura de Parnamirim, solicitar à contratada, por meio de seu preposto, a adoção das medidas necessárias caso sejam identificados comportamentos inadequados por parte dos funcionários da contratada;

X. Cientificar à autoridade competente, com a antecedência necessária, da possibilidade de não conclusão do objeto na data aprazada, com as devidas justificativas;

XI. Acompanhar os prazos de vigência, de execução e de reajuste contratuais, munido das informações prestadas pelo Fiscal, manifestando-se, de forma fundamentada e conclusiva, quanto à manutenção, prorrogação ou rescisão;

XII. Encaminhar expediente ao seu superior hierárquico, contendo os elementos necessários à nova contratação ou instauração de procedimento licitatório, nas hipóteses em que seja ainda indispensável o fornecimento de bens ou a prestação do serviço, mas que não seja possível ou recomendável a manutenção do contrato em vigor;

XIII. Comunicar ao Setor de Contratos a possibilidade de devolução, à contratada, da garantia contratual, ao término da vigência, conforme regras pactuadas;

XIV. Receber definitivamente o objeto do contrato no prazo estabelecido, exceto quando houver disposição legal ou contratual em contrário;

XV. Manter seu substituto periodicamente atualizado sobre o acompanhamento da execução do contrato;

XVI. Manter controle atualizado das liberações de pagamento, em ordem cronológica, e dos saldos da nota de empenho, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

XVII. Encaminhar à secretaria competente, os pedidos de alteração contratual solicitados pela contratada, entre os quais a repactuação e a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada, observadas as disposições do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

XVIII. Solicitar a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;

XIX. Solicitar, quando da formalização do instrumento, ao setor financeiro competente, a emissão de nota de empenho:

- a) global, nos contratos de fornecimento com entrega parcelada;
- b) estimativo, nos casos de despesas referentes à contratação de serviços com valores estimativos, bem como o reforço desse instrumento, caso necessário, bem como sua eventual anulação, nas situações em que o valor empenhado não seja, total ou parcialmente, utilizado, tais como os decorrentes de faltas e outras glosas, observada a anualidade do orçamento;
- c) ordinário, nos casos de despesas com entrega imediata e integral de bens.

XX. Produzir o Relatório de Acompanhamento da Execução Contratual, como requisito para pagamento.

Art. 3º Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4º . A atribuição do Gestor do Contrato/ Ordem de Compra não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal, e será remunerada de acordo com o artigo 16, da Lei Complementar nº 164, de 19 de dezembro de 2019.

Art. 5º Na ausência justificada do (a) Gestor(a) do Contrato/ Ordem de Compra o (a) servidor (a), ficará responsável temporariamente por esta função os servidores indicados na coluna "servidor substituto".

Art. 6º Ficam revogadas as demais portarias de gestor de contrato desta Secretaria.

Art. 7º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023.

ROSEANE PAIVA DE AMORIM
Secretária Adjunta de Limpeza Urbana
Em substituição legal

SEPLAF
Secretaria de Planejamento e Finanças



MUNICIPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 - Pág.: 1/2

LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1

Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.177.802.515,00	1.177.802.615,00	117.794.702,62	10,00	690.937.709,72	58,66	486.864.905,28
Receitas Correntes	855.988.700,00	855.988.800,00	114.093.203,92	13,33	622.567.853,04	72,73	233.420.946,96
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.736.681,00	264.736.681,00	25.368.312,91	9,58	179.294.606,65	67,73	85.442.074,35
Impostos	254.966.681,00	254.966.681,00	24.595.747,44	9,65	165.992.149,24	65,10	88.974.531,76
Taxas	9.770.000,00	9.770.000,00	772.565,47	7,91	13.302.457,41	136,16	-3.532.457,41
Contribuições	21.845.338,00	21.845.338,00	3.541.796,11	16,21	18.902.033,50	86,53	2.943.304,50

Contribuições Sociais	310.881,00	310.881,00	0,00	0,00	0,00	0,00	310.881,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação I	21.534.457,00	21.534.457,00	3.541.796,11	16,45	18.902.033,50	87,78	2.632.423,50
Receita Patrimonial	10.140.382,00	10.140.482,00	2.099.824,61	20,71	10.764.311,52	106,15	-623.829,52
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	184.615,81	0,00	-184.615,81
Valores Mobiliários	10.140.382,00	10.140.482,00	2.099.824,61	20,71	10.579.695,71	104,33	-439.213,71
Receita de Serviços	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	80.000,00	80.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	549.191.299,00	549.191.299,00	81.722.548,62	14,88	406.577.394,98	74,03	142.613.904,02
Transferências da União e de suas Entidades	253.841.846,00	253.841.846,00	37.016.094,25	14,58	175.083.016,90	68,97	78.758.829,10
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	145.469.519,00	145.469.519,00	23.083.211,69	15,87	111.237.977,55	76,47	34.231.541,45
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	369,58	0,00	85.369,58	0,00	-85.369,58
Transferências de Outras Instituições Públicas	149.879.934,00	149.879.934,00	21.622.873,10	14,43	120.171.030,95	80,18	29.708.903,05
Outras Receitas Correntes	9.995.000,00	9.995.000,00	1.360.721,67	13,61	7.029.506,39	70,33	2.965.493,61
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	4.995.000,00	4.995.000,00	210.248,78	4,21	1.209.830,78	24,22	3.785.169,22
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	5.000.000,00	5.000.000,00	1.139.445,07	22,79	5.784.142,75	115,68	-784.142,75
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	11.027,82	0,00	35.532,86	0,00	-35.532,86
Receitas de Capital	321.813.815,00	321.813.815,00	3.701.498,70	1,15	68.369.856,68	21,25	253.443.958,32
Operações de Crédito	221.812.815,00	221.812.815,00	0,00	0,00	39.901.446,13	17,99	181.911.368,87
Operações de Crédito - Mercado Interno	221.812.815,00	221.812.815,00	0,00	0,00	39.901.446,13	17,99	181.911.368,87
Transferências de Capital	100.001.000,00	100.001.000,00	3.701.498,70	3,70	28.468.410,55	28,47	71.532.589,45
Transferências da União e de suas Entidades	100.000.000,00	100.000.000,00	3.701.498,70	3,70	28.166.827,99	28,17	71.833.172,01
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	300.000,00	30,00,00	-299.000,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	1.582,56	0,00	-1.582,56
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	1.177.802.515,00	1.177.802.615,00	117.794.702,62	14,48	690.937.709,72	93,98	486.864.905,28
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV)	1.177.802.515,00	1.177.802.615,00	117.794.702,62	14,48	690.937.709,72	93,98	486.864.905,28
DÉFICIT (VI) *					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V+VI)					690.937.709,72		
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	3.308.666,49	-789.033,93		2.507.243,89		
Recursos Arrecadados Em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	3.308.666,49	-789.033,93		2.507.243,89		

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 - Pág.: 2/2

Despesas	Dotação Inicial (d)	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
			No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	1.177.802.515,00	1.193.362.886,13	34.581.249,33	783.159.519,95	410.203.166,18	122.034.084,80	605.524.047,88	587.838.638,25	584.323.756,59	0,00
Despesas Correntes	774.356.496,00	788.129.736,70	28.046.528,89	696.758.063,35	91.370.673,35	109.741.411,38	553.074.545,85	235.055.191,05	536.756.287,26	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	367.529.377,00	368.832.088,90	4.454.216,89	358.335.434,88	10.496.654,02	51.603.262,64	299.141.055,89	69.691.033,21	298.573.125,46	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	4.140.000,00	6.287.762,16	2.000.000,00	6.072.252,12	215.510,04	1.580.130,42	5.063.796,56	1.223.965,60	3.479.176,18	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	402.687.119,00	413.009.885,64	21.592.311,80	332.351.376,35	80.658.509,29	56.556.018,32	248.869.693,40	164.140.192,24	234.703.985,82	0,00
Despesas de Capital	403.446.019,00	405.233.949,43	6.534.720,64	86.400.456,60	318.832.492,83	12.292.673,22	52.449.502,23	352.783.447,20	47.567.469,33	0,00
INVESTIMENTO	389.410.886,00	391.197.616,43	4.779.554,24	72.788.383,34	318.409.233,09	10.238.460,72	42.200.080,96	348.997.535,47	37.318.534,08	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	14.035.333,00	14.035.333,00	1.755.166,40	13.612.073,26	423.259,74	2.054.212,50	10.249.421,27	3.785.911,73	10.248.935,25	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)										0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	1.177.802.515,00	1.193.362.886,13	34.581.249,33	783.159.519,95	410.203.166,18	122.034.084,80	605.524.047,88	587.838.638,25	584.323.756,59	0,00

AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA / REFINANCIAMENTO (XII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	1.177.802.515,00	1.193.362.686,13	34.581.249,33	783.159.519,95	410.203.166,18	122.034.084,60	605.524.047,88	587.838.638,25	584.323.756,59		0,00
SUPERÁVIT (XIII)				0,00			85.413.661,84		106.613.953,13		
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII+XIII)	1.177.802.515,00	1.193.362.686,13	34.581.249,33	783.159.519,95	410.203.166,18	122.034.084,60	690.937.709,72	587.838.638,25	690.937.709,72		0,00
RESERVA DO RPPS											

Nota: 1 - O déficit será apurado pela diferença entre a receita realizada e a despesa liquidada nos cinco primeiros bimestres e a despesa empenhada no último bimestre.

EXTRATOS



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 - Pág.: 1/4

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	1.177.802.515,00	1.193.362.686,13	34.581.249,33	783.159.519,95	100,00	410.203.166,18	122.034.084,60	605.524.047,88	100,00	587.838.638,25	0,00
01 LEGISLATIVA	25.651.000,00	27.101.000,00	5.606.822,20	23.768.682,84	3,03	3.332.317,16	6.007.256,41	23.522.704,84	3,88	3.578.295,16	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	25.651.000,00	27.101.000,00	5.606.822,20	23.768.682,84	3,03	3.332.317,16	6.007.256,41	23.522.704,84	3,88	3.578.295,16	0,00
03 ESSENCIAL À JUSTIÇA	10.743.000,00	10.643.000,00	943.212,63	9.591.260,14	1,22	1.051.739,86	1.777.328,68	7.206.509,01	1,19	3.436.490,99	0,00
061 AÇÃO JUDICIÁRIA	6.000.000,00	6.000.000,00	725.212,63	5.917.368,69	0,76	82.631,31	1.185.151,33	4.448.585,66	0,73	1.551.414,34	0,00
092 REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	4.743.000,00	4.643.000,00	218.000,00	3.673.891,45	0,47	969.108,55	592.177,35	2.757.923,35	0,46	1.885.076,65	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	125.077.895,00	124.912.469,37	7.058.809,52	86.160.240,24	11,00	38.752.229,13	12.973.503,94	60.745.595,54	10,03	64.166.873,83	0,00
121 PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	1.185.950,00	1.185.950,00	0,00	0,00	0,00	1.185.950,00	0,00	0,00	0,00	1.185.950,00	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	53.563.575,00	51.560.620,61	1.408.231,34	38.491.882,81	4,91	13.068.737,80	5.189.727,60	24.838.780,10	4,10	26.721.840,51	0,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	30.789.718,00	33.620.046,76	4.998.595,95	31.187.332,66	3,98	2.432.714,10	5.581.788,14	24.370.457,80	4,02	9.249.588,96	0,00
124 CONTROLE INTERNO	1.799.000,00	1.799.000,00	68.956,54	1.293.174,65	0,17	505.825,35	212.048,68	906.519,03	0,15	892.480,97	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	3.140.000,00	1.960.000,00	8.680,00	121.080,00	0,02	1.838.920,00	39.064,67	58.864,67	0,01	1.901.135,33	0,00
128 FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	360.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
129 ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	22.468.652,00	22.468.652,00	574.345,69	10.542.949,72	1,35	11.925.702,28	1.565.101,55	7.887.418,66	1,30	14.581.233,34	0,00
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	4.600.000,00	5.200.000,00	0,00	4.488.820,40	0,57	711.179,60	385.773,30	2.648.555,28	0,44	2.551.444,72	0,00

331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00	0,00	0,00	24.000,00	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	6.661.000,00	6.661.000,00	0,00	31.800,00	0,00	6.629.200,00	0,00	31.800,00	0,01	6.629.200,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	220.000,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00	0,00	0,00	88.000,00	0,00
695	TURISMO	170.000,00	85.200,00	0,00	3.200,00	0,00	82.000,00	0,00	3.200,00	0,00	82.000,00	0,00
06	SEGURANÇA PÚBLICA	2.795.000,00	3.444.500,00	614.648,00	1.772.511,80	0,23	1.671.988,20	-83.419,43	540.775,40	0,09	2.903.724,60	0,00
121	PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
181	POLICIAMENTO	1.325.000,00	2.164.500,00	614.648,00	1.416.058,10	0,18	748.441,90	-261.731,96	360.501,02	0,06	1.803.998,98	0,00
182	DEFESA CIVIL	255.000,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00	0,00	0,00	65.000,00	0,00
183	INFORMAÇÃO E INTELIGÊNCIA	1.200.000,00	1.200.000,00	0,00	356.453,70	0,05	843.546,30	178.312,53	180.274,38	0,03	1.019.725,62	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	40.430.304,00	43.243.469,70	953.921,36	28.353.656,73	3,62	14.889.812,97	4.689.300,67	22.303.536,45	3,68	20.939.933,25	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	31.702.004,00	33.816.547,37	1.079.976,01	21.396.159,38	2,73	12.420.387,99	3.476.499,68	16.785.815,30	2,77	17.030.732,07	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	41.000,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00	0,00	0,00	8.200,00	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	29.000,00	14.400,00	0,00	9.000,00	0,00	5.400,00	0,00	9.000,00	0,00	5.400,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 2/4

LRF Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
241	ASSISTÊNCIA AO IDOSO	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
242	ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.995.000,00	1.803.000,00	2.000,38	972.921,83	0,12	830.078,17	94.616,18	928.598,28	0,15	874.001,72	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	6.569.300,00	7.524.968,33	-128.055,03	5.975.575,52	0,76	1.549.392,81	1.118.184,81	4.579.722,87	0,76	2.945.245,46	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	19.000,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00	0,00	0,00	6.200,00	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	40.000,00	35.154,00	0,00	0,00	0,00	35.154,00	0,00	0,00	0,00	35.154,00	0,00
10	SAÚDE	275.475.330,00	278.892.525,42	4.076.141,48	232.652.617,32	29,71	46.239.908,10	39.353.589,43	190.510.656,79	31,46	88.381.868,63	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	73.317.184,00	75.924.496,05	934.149,54	74.477.701,11	9,51	1.446.794,94	13.923.489,23	67.225.827,19	11,10	8.698.668,86	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	79.850.259,00	78.673.638,98	2.224.095,54	53.196.751,33	6,79	25.476.887,65	7.965.271,33	41.648.606,55	6,88	37.025.032,43	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	107.995.718,00	109.763.627,91	85.116,07	93.059.106,99	11,88	16.704.520,92	16.239.777,62	72.088.688,63	11,91	37.674.939,28	0,00
303	SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	3.728.667,00	3.728.667,00	-172.150,00	2.785.104,60	0,36	943.562,40	299.957,60	2.474.451,80	0,41	1.254.215,20	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	556.000,00	556.694,72	112.876,75	286.067,04	0,04	270.627,68	9.270,00	157.730,74	0,03	398.963,98	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	10.025.502,00	10.243.400,76	126.053,58	8.847.886,25	1,13	1.395.514,51	915.823,65	6.915.351,88	1,14	3.328.048,88	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
11	TRABALHO	450.000,00	470.000,00	0,00	145.144,45	0,02	324.855,55	95.144,45	145.144,45	0,02	324.855,55	0,00
331	PROTEÇÃO E BENEFÍCIOS AO TRABALHADOR	120.000,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00	0,00	0,00	34.000,00	0,00
333	EMPREGABILIDADE	70.000,00	176.000,00	0,00	145.144,45	0,02	30.855,55	95.144,45	145.144,45	0,02	30.855,55	0,00
334	FOMENTO AO TRABALHO	260.000,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00	0,00	0,00	260.000,00	0,00
12	EDUCAÇÃO	259.163.054,00	259.163.054,00	7.351.470,99	215.239.263,52	27,48	43.923.790,48	28.187.239,79	169.277.167,04	27,96	89.885.886,96	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	11.590.000,00	12.837.850,65	1.342.466,97	12.143.262,41	1,55	694.588,24	2.222.504,58	7.633.258,14	1,26	5.204.592,51	0,00
128	FORMAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	670.000,00	247.646,16	45.002,75	99.742,75	0,01	147.903,41	27.020,75	81.760,75	0,01	165.885,41	0,00
306	ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	1.000.000,00	278.850,00	0,00	78.850,00	0,01	200.000,00	43.852,00	78.850,00	0,01	200.000,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	184.114.934,00	194.316.499,84	3.523.703,45	165.547.797,75	21,14	28.768.702,09	21.803.430,08	132.178.891,96	21,83	62.137.607,88	0,00
363	ENSINO PROFISSIONAL	200.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	60.888.120,00	51.188.272,90	2.440.297,82	37.225.676,16	4,75	13.962.596,74	4.048.231,88	29.262.205,69	4,83	21.926.067,21	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	400.000,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00	0,00	0,00	70.000,00	0,00
811	DESPORTO DE RENDIMENTO	300.000,00	193.934,45	0,00	143.934,45	0,02	50.000,00	42.200,50	42.200,50	0,01	151.733,95	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 3/4

LRF Art 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)			
13	CULTURA	13.402.888,00	12.113.858,31	17.143,00	5.499.742,85	0,70	6.614.115,46	1.019.923,49	3.984.221,15	0,66	8.129.637,16	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	7.102.888,00	6.742.888,00	194.086,00	4.299.372,85	0,55	2.443.515,15	820.335,49	3.308.812,15	0,55	3.434.075,85	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	6.300.000,00	5.370.970,31	-176.943,00	1.200.370,00	0,15	4.170.600,31	199.588,00	675.409,00	0,11	4.695.561,31	0,00

14	DIREITO DA CIDADANIA	44.285,00	331.285,00	56.200,00	276.426,66	0,04	54.858,34	37.842,16	196.210,15	0,03	135.074,85	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	0,00	302.000,00	56.200,00	276.426,66	0,04	25.573,34	37.842,16	196.210,15	0,03	105.789,85	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	39.285,00	24.285,00	0,00	0,00	0,00	24.285,00	0,00	0,00	0,00	24.285,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
15	URBANISMO	288.510.538,00	296.887.488,79	3.061.065,74	119.084.383,21	15,21	177.803.105,58	15.996.019,75	82.739.357,25	13,66	214.148.131,54	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	13.790.777,00	17.609.081,80	3.272.170,51	14.443.062,59	1,84	3.166.019,21	1.089.047,27	9.519.018,83	1,57	8.090.062,97	0,00
451	INFRA-ESTRUTURA URBANA	196.157.588,00	200.828.796,75	-743.050,46	42.304.326,96	5,40	158.524.469,79	3.578.085,13	20.620.793,04	3,41	180.208.003,71	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	76.397.446,00	76.332.883,24	531.945,69	61.940.447,66	7,91	14.392.435,58	11.268.954,35	52.233.487,38	8,63	24.099.395,86	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.164.727,00	2.116.727,00	0,00	396.546,00	0,05	1.720.181,00	59.933,00	366.058,00	0,06	1.750.669,00	0,00
16	HABITAÇÃO	18.183.017,00	18.008.017,00	12.323,95	3.850.995,79	0,49	14.157.021,21	807.261,02	2.439.080,12	0,40	15.568.936,88	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.938.442,00	3.917.867,24	-57.676,05	2.679.363,79	0,34	1.238.503,45	452.169,77	2.029.506,87	0,34	1.888.360,37	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	70.000,00	70.000,00	0,00	21.810,00	0,00	48.190,00	0,00	21.810,00	0,00	48.190,00	0,00
482	HABITAÇÃO URBANA	14.174.575,00	14.020.149,76	70.000,00	1.149.822,00	0,15	12.870.327,76	355.091,25	387.763,25	0,06	13.632.386,51	0,00
17	SANEAMENTO	81.608.000,00	77.209.087,05	3.223.240,03	22.848.654,84	2,92	54.360.432,21	5.409.639,04	14.543.713,03	2,40	62.665.374,02	0,00
512	SANEAMENTO BÁSICO URBANO	81.608.000,00	77.209.087,05	3.223.240,03	22.848.654,84	2,92	54.360.432,21	5.409.639,04	14.543.713,03	2,40	62.665.374,02	0,00
18	GESTÃO AMBIENTAL	9.092.175,00	8.772.031,25	67.489,74	6.941.291,87	0,89	1.830.739,38	1.216.929,08	5.964.248,40	0,98	2.807.782,85	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	6.892.925,00	7.022.125,00	67.489,74	6.541.571,87	0,84	480.553,13	1.216.929,08	5.564.528,40	0,92	1.457.596,60	0,00
131	COMUNICAÇÃO SOCIAL	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	0,00
452	SERVIÇOS URBANOS	154.250,00	127.050,00	0,00	0,00	0,00	127.050,00	0,00	0,00	0,00	127.050,00	0,00
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	1.515.000,00	1.092.856,25	0,00	399.720,00	0,05	693.136,25	0,00	399.720,00	0,07	693.136,25	0,00
542	CONTROLE AMBIENTAL	510.000,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00	0,00	0,00	510.000,00	0,00
19	CIÊNCIA E TECNOLOGIA	700.000,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00	0,00	0,00	616.000,00	0,00
126	TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200.000,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00	0,00	0,00	200.000,00	0,00
573	DIFUSÃO DO CONHECIMENTO CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO	500.000,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00	0,00	0,00	416.000,00	0,00
26	TRANSPORTE	21.276.171,00	20.202.171,00	1.238.858,25	17.265.974,34	2,20	2.936.196,66	2.845.661,02	12.601.673,06	2,08	7.600.497,94	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	18.786.171,00	19.232.171,00	1.238.858,25	17.199.394,59	2,20	2.032.776,41	2.779.081,27	12.535.093,31	2,07	6.697.077,69	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 4/4

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2

Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
131 COMUNICAÇÃO SOCIAL	95.000,00	95.000,00	0,00	16.790,00	0,00	78.210,00	16.790,00	16.790,00	0,00	78.210,00	0,00
242 ASSISTÊNCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	2.000.000,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00	0,00	0,00	480.000,00	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	365.000,00	365.000,00	0,00	49.789,75	0,01	315.210,25	49.789,75	49.789,75	0,01	315.210,25	0,00
782 TRANSPORTE RODOVIÁRIO	30.000,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00	0,00	0,00	30.000,00	0,00
27 DESPORTO E LAZER	5.199.858,00	11.352.729,24	299.902,44	9.708.673,35	1,24	1.644.055,89	1.700.865,10	8.803.455,20	1,45	2.549.274,04	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	3.945.858,00	3.963.628,00	155.736,12	3.054.652,66	0,39	908.975,34	477.943,93	2.297.715,43	0,38	1.665.912,57	0,00
695 TURISMO	200.000,00	6.352.871,24	9.450,00	6.058.056,67	0,77	294.814,57	1.123.176,33	6.048.225,19	1,00	304.646,05	0,00
811 DESPORTO DE RENDIMENTO	300.000,00	297.230,00	36.678,00	163.567,90	0,02	133.662,10	36.678,00	163.567,90	0,03	133.662,10	0,00
812 DESPORTO COMUNITÁRIO	754.000,00	739.000,00	98.038,32	432.396,12	0,06	306.603,88	63.066,84	293.946,68	0,05	445.053,32	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	1.177.802.515,00	1.193.362.886,13	34.581.249,33	783.159.519,95	100,00	410.203.166,18	122.034.084,60	605.524.047,88	100,00	587.838.638,25	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/5

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	254.966.681,00	165.983.423,43
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	86.414.940,00	73.722.200,24
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	57.632.026,00	27.136.064,32
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	82.068.089,00	49.184.340,07
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	28.851.626,00	15.940.818,80
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	379.673.312,00	266.806.279,86
2.1- Cota-Parte FPM	204.454.184,00	130.284.038,27
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	192.954.184,00	122.090.490,97
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	11.500.000,00	8.193.547,30
2.2- Cota-Parte ICMS	143.850.000,00	103.946.093,11
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	363.974,00	216.836,05
2.4- Cota-Parte ITR	5.154,00	3.545,46
2.5- Cota-Parte IPVA	31.000.000,00	32.313.867,20
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	41.899,77
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	634.639.993,00	432.789.703,29
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7))	73.634.662,40	51.722.572,93
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + (2.7)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6))	85.025.335,85	56.474.879,31
FUNDEB		
FUNDEB - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS	149.880.034,00	121.675.478,99
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	149.880.034,00	121.180.214,64
6.1.1- Principal	149.879.934,00	120.171.030,95
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	100,00	1.009.183,69
6.1.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	495.264,35
6.2.1- Principal	0,00	495.264,35
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.2.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
6.4- FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00
6.4.1- Principal	0,00	0,00
6.4.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.4.3- Ressarcimento de recursos do Fundeb	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 – 4)	76.245.271,60	68.448.458,02
FUNDEB - RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		10.335.980,16
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		10.335.980,16
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		0,00
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		132.011.459,15



DESPEAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Subfunção)	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPEAS EMPENHADAS	DESPEAS LIQUIDADAS	DESPEAS PAGAS Até o	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
--	-----------------------	-----------------------	-----------------------	------------------------	---

	(c)	Ate o Bimestre(d)	Ate o Bimestre(e)	Bimestre(f)	
10- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	149.879.934,00	144.437.106,94	118.861.911,39	118.860.718,57	0,00
10.1- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	104.915.954,00	100.764.807,17	79.572.775,10	79.571.582,35	0,00
10.1.1- Educação Infantil	13.120.000,00	13.120.000,00	11.055.301,82	11.055.301,82	0,00
10.1.2- Ensino Fundamental	91.795.954,00	87.644.807,17	68.517.473,28	68.516.280,53	0,00
10.1.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2- OUTRAS DESPESAS	44.963.980,00	43.672.299,77	39.289.136,29	39.289.136,22	0,00
10.2.1- Educação Infantil	6.979.427,60	6.618.686,97	6.066.879,44	6.066.879,44	0,00
10.2.2- Ensino Fundamental	37.864.552,40	37.053.612,80	33.222.256,85	33.222.256,78	0,00
10.2.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.5- Administração Geral	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.2.7- Outras	120.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX 7 (h)	DESPESAS UBIIDADAS / EMPENHADAS EM VALOR SUPERIOR AO TOTAL DAS RECEITAS RECEBIDAS NO EXERCÍCIO (i)
11- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECURSOS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	144.437.106,94	118.861.911,39	118.860.718,57	0,00	0,00	0,00
11.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	144.437.106,94	118.861.911,39	118.860.718,57	0,00	0,00	0,00
11.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.3- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.4- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
12- TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDEB COM PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	100.764.807,17	79.572.775,10	79.571.582,35	0,00	0,00	0,00
13- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
14- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM FUNDEB - COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO - VAAT APLICADAS EM DESPESA DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal*	VALOR EXIGIDO (j)	VALOR APLICADO(k)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (l)	% APLICADO (m)
15- MÍNIMO DE 70% DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	85.172.835,29	79.572.775,10	79.572.775,10	65,39
16 - PERCENTUAL DE 50% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT NA EDUCAÇÃO INFANTIL	0,00	0,00	0,00	0,00
17- MÍNIMO DE 15% DA COMPLEMENTAÇÃO DA UNIÃO AO FUNDEB - VAAT EM DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)	VALOR MÁXIMO PERMITIDO(n)	VALOR NÃO APLICADO(o)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE(p)	VR NÃO APLICADO EXCEDENTE AO MÁXIMO PERMITIDO(q)	% NÃO APLICADO(r)
18- TOTAL DA RECEITA RECEBIDA E NÃO APLICADA NO EXERCÍCIO	12.167.547,90	2.813.567,60	2.813.567,60	0,00	2,31

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (s)	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR(t)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (v)	VALOR TOTAL DE SUPERÁVIT NÃO APLICADO ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO (w)	VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL (x)
19- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM SUPERÁVIT DO FUNDEB	14.178.814,14	6.714.610,63	0,00	0,00	6.714.610,63	0,00
19.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	13.950.123,10	4.427.700,26	0,00	0,00	4.427.700,26	0,00
19.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT + VAAR)	228.691,04	2.286.910,37	0,00	0,00	2.286.910,37	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

1



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas
com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/5

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO

IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Subfunção)	ATUALIZADA (c)	EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	PAGAS Até o Bimestre(f)	INSCRITOS A PAGAR NÃO PROC.(g)
20-TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS	75.396.759,00	63.203.436,88	45.253.511,76	43.755.910,92	0,00
20.1- Educação Infantil	19.189.334,30	16.372.073,95	11.706.734,76	11.665.484,70	0,00
20.2- Ensino Fundamental	42.868.993,44	34.444.423,32	25.789.557,61	24.436.347,77	0,00
20.3- Educação de Jovens e Adultos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.4- Educação Especial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.5- Administração Geral	12.826.850,65	12.143.262,41	7.633.258,14	7.570.117,20	0,00
20.6- Transporte (Escolar)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20.7- Outras	511.580,61	243.677,20	123.961,25	83.961,25	0,00
DESPEAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS E RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPEAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPEAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPEAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
21- TOTAL DAS DESPESAS COMAÇÕES TÍPICAS DE MDE CUSTEADAS COM RECEITAS DE IMPOSTOS E FUNDEB	225.151.608,55	207.575.459,37	164.152.072,65	162.693.278,99	0,00
21.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	39.288.761,90	36.110.760,92	28.828.916,02	28.787.665,96	0,00
21.1.1- Creche	4.210.000,00	3.950.546,73	3.059.577,73	3.044.145,93	0,00
21.1.2- Pré-escola	35.078.761,90	32.160.214,19	25.769.338,29	25.743.520,03	0,00
21.2- ENSINO FUNDAMENTAL	185.862.846,65	171.464.698,45	135.323.156,63	133.905.613,03	0,00
APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL					VALOR
22- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS = (L20(d ou e))					45.253.511,76
23- TOTAL DAS RECEITAS TRANSFERIDAS AO FUNDEB = (L4)					51.722.572,93
24- (-) RECEITAS DO FUNDEB NÃO UTILIZADAS NO EXERCÍCIO, EM VALOR SUPERIOR A 10% = L18(q)					0,00
25- VALOR APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMITE CONSTITUCIONAL = L19.1(x)					0,00
26- (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS					0,00
27- (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L30.1(af) + L30.2(af))					48.288,80
28- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (22 + 23 - 24 + 25 - 26 - 27)					96.927.795,89
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5		VALOR EXIGIDO (z)		VALOR APLICADO (aa)	% APLICADO (ab)
29- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		108.197.425,82		96.927.795,89	22,39
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES DE DESPESAS CONSIDERADAS PARA CUMPRIMENTO DO LIMITE 8	SALDO INICIAL (ac)	RP LIQUIDADOS (ad)	RP PAGOS (ae)	RP CANCELADOS (af)	SALDO FINAL (ag) = (ac) - (ae) - (af)
30- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	24.284.326,06	12.094.841,26	7.341.082,27	48.288,80	16.894.954,99
30.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	18.514.796,79	6.601.782,17	4.550.833,25	48.288,80	13.915.674,74
30.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	5.769.529,27	5.493.059,09	2.790.249,02	0,00	2.979.280,25
30.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF + VAAR)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
31- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	13.790.665,00	7.722.185,15

OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Subfunção) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
32- TOTAL DAS OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	33.886.361,00	7.598.719,70	5.161.743,89	4.995.662,23	0,00
32.1- EDUCAÇÃO INFANTIL	11.899.511,00	1.114.915,24	433.289,67	396.798,62	0,00
32.2- ENSINO FUNDAMENTAL	21.787.000,00	6.404.954,46	4.649.604,22	4.520.013,61	0,00
32.3- ENSINO MÉDIO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.4- ENSINO SUPERIOR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.5- ENSINO PROFISSIONAL	30.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.6- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.7- EDUCAÇÃO ESPECIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
32.8- OUTRAS	169.850,00	78.850,00	78.850,00	78.850,00	0,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
33- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (10 + 20 + 32)	259.163.054,00	215.239.263,52	169.277.167,04	167.612.291,72	0,00
33.1- Despesas Correntes	225.123.561,95	209.690.455,12	163.878.341,27	162.262.692,07	0,00
33.1.1- Pessoal Ativo	146.827.317,95	142.616.171,12	117.435.280,83	117.432.925,34	0,00
33.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.1.4- Outras Despesas Correntes	78.296.244,00	67.074.284,00	46.443.060,44	44.829.766,73	0,00
33.2- Despesas de Capital	34.039.492,05	5.548.808,40	5.398.825,77	5.349.599,65	0,00
33.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
33.2.2- Outras Despesas de Capital	34.039.492,05	5.548.808,40	5.398.825,77	5.349.599,65	0,00
CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA			FUNDEB (ah)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (ai)	
34- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022			10.335.980,16	0,00	
35- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)			121.675.478,99	2.833.984,37	
36- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)			121.650.967,59	0,00	
37- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE			10.360.491,56	2.833.984,37	
38- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			3.321.839,22	(2.833.984,37)	
39- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)			(2.747.306,34)	0,00	
40- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)			16.429.637,12	0,00	



essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não será considerado na apuração dos indicadores e limites. Para as linhas 15, 16 e 17, deverá ser comparado o total inscrito em RPNP com a disponibilidade de caixa por fonte de recursos. Para a linha 14, deverá ser verificada a diferença entre a disponibilidade nas Fontes do Fundeb e os RPNP referentes a essas despesas. Para a linha 18, deverá ser verificada a diferença entre as disponibilidades na Fonte VAAT e os RPNP dessas despesas.

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores

9 Nesta coluna não devem se informados valores inferiores a 0 (zero).

10 Essa coluna não deve conter percentual superior a 100%. Caso isso ocorra, em razão de valores informados na coluna (i), os percentuais devem ser ajustados para 100%.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/1

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2023	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00

Provisões de PPP			0,00						0,00		0,00
Outros Passivos			0,00						0,00		0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS			0,00						0,00		0,00
Obrigações Contratuais			0,00						0,00		0,00
Riscos não Provisionados			0,00						0,00		0,00
Garantias Concedidas			0,00						0,00		0,00
Outros Passivos Contingentes			0,00						0,00		0,00
DESPESAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031	2032
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		
RECEITAS CORRENTES (I)	58.002.056,04	69.268.749,95	92.995.073,48	64.903.754,11	66.501.815,47	59.544.099,62	67.107.815,23	67.236.712,70	66.926.008,63	65.500.007,70	59.056.869,33	64.509.543,89	801.552.506,15	929.623.463,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	11.549.694,75	13.798.043,44	47.230.443,69	16.652.935,37	16.212.534,62	13.356.411,82	14.880.389,16	15.732.536,63	14.770.921,24	15.090.121,21	12.667.774,06	12.691.813,04	204.633.619,03	264.736.681,00
IPTU	353.542,73	481.428,85	34.637.584,09	6.581.200,38	5.845.317,75	4.323.532,27	4.561.133,07	4.139.951,14	3.915.003,86	4.138.810,56	3.444.713,22	2.134.953,90	74.557.171,82	86.414.940,00
ISS	4.202.471,43	4.316.300,70	4.156.305,50	5.102.980,83	4.103.223,01	4.765.266,09	4.755.128,68	4.881.054,90	4.988.191,36	5.178.944,64	5.768.868,58	5.484.376,48	57.703.112,20	82.068.089,00
ITBI	2.648.362,68	2.316.286,43	2.260.744,31	2.253.235,27	3.060.749,79	2.729.696,72	3.717.960,93	2.225.522,16	2.509.515,65	3.046.650,92	2.570.910,74	2.761.077,83	32.100.713,43	57.632.026,00
IRRF	1.815.783,57	3.672.930,15	989.369,65	1.507.790,95	789.825,38	424.296,64	1.079.270,44	3.873.642,06	2.776.071,01	2.078.431,79	449.563,48	1.972.557,40	21.429.532,52	28.851.626,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	2.529.534,34	3.011.097,31	5.186.440,14	1.207.727,94	2.413.418,69	1.113.620,10	766.896,04	612.366,37	582.139,36	647.283,30	433.718,04	338.847,43	18.843.089,06	9.770.000,00
Contribuições	1.677.818,64	1.814.904,97	2.054.337,79	1.910.596,54	1.871.898,16	1.937.296,51	1.753.201,96	2.002.855,16	1.975.496,49	1.854.554,78	1.847.654,74	1.694.141,37	22.394.757,11	21.845.338,00

Receita Patrimonial	924.290,50	935.714,59	1.108.444,91	969.180,50	1.119.492,28	879.970,22	1.053.965,83	1.113.299,40	1.217.365,59	1.202.768,18	1.045.787,85	1.054.036,76	12.624.316,61	10.140.482,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	924.290,50	935.714,59	1.108.444,91	969.180,50	1.119.492,28	879.970,22	1.053.965,83	1.113.299,40	1.217.365,59	1.202.768,18	1.045.787,85	1.054.036,76	12.439.700,80	10.140.482,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	184.615,81	0,00	0,00	0,00	0,00	184.615,81	0,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	80.000,00
Transferências Correntes	42.868.710,90	51.836.021,24	41.721.390,31	44.700.156,64	46.583.760,36	42.743.111,46	48.726.180,12	47.639.614,42	48.275.297,24	46.705.973,63	42.816.018,15	48.388.465,58	553.004.700,05	622.825.962,00
Cota-Parte do FPM	13.359.199,58	20.757.517,34	13.405.393,63	13.486.667,11	15.502.506,09	12.559.188,07	13.950.805,48	13.005.917,84	16.021.944,19	10.906.835,61	11.118.413,80	10.326.366,45	164.400.755,19	204.454.184,00
Cota-Parte do ICMS	9.633.019,60	9.105.623,19	9.492.478,22	9.543.539,83	9.743.264,48	9.208.853,62	11.683.661,55	10.067.345,24	11.377.293,89	12.026.994,17	10.571.491,83	10.231.170,28	122.684.735,90	143.850.000,00
Cota-Parte do IPVA	2.002.509,01	1.503.042,61	1.810.615,86	1.270.167,54	2.529.217,75	3.406.446,65	3.921.398,72	5.043.403,98	3.289.172,50	4.315.969,42	3.564.661,80	3.162.812,98	35.819.418,82	31.000.000,00
Cota-Parte do ITR	14,28	0,00	0,00	0,00	28,23	0,00	0,00	0,00	12,82	0,00	142,43	3.361,98	3.559,74	5.154,00
Transferências da LC 61/1989	7.606,26	10.422,75	22.911,47	16.338,62	20.248,68	21.586,56	19.411,90	24.206,13	18.847,30	19.575,11	25.369,35	28.340,93	234.865,06	363.974,00
Transferências do FUNDEB	11.985.417,40	12.919.634,20	11.965.501,87	14.862.872,73	10.991.356,80	11.665.202,69	13.069.079,86	13.051.011,96	11.150.717,46	12.287.678,83	10.715.248,03	10.907.625,07	145.571.346,90	149.879.934,00
Outras Transferências Correntes	5.880.944,77	7.539.781,15	5.024.489,26	5.520.570,81	7.797.138,33	5.881.833,87	6.081.822,61	6.447.716,45	6.417.321,90	7.148.920,49	6.820.690,91	13.728.787,89	84.290.018,44	93.272.716,00
Outras Receitas Correntes	981.541,25	884.065,71	880.456,78	670.885,06	714.130,05	627.309,61	694.078,16	748.407,09	686.928,07	646.589,90	679.634,53	681.087,14	8.895.113,35	9.995.000,00
DEDUÇÕES (II)	-5.000.469,68	-4.944.081,72	-4.946.279,76	-4.863.342,59	-5.559.052,94	-5.039.214,92	-5.915.055,46	-5.628.177,10	-4.835.640,29	-5.453.874,76	-4.731.524,74	-4.750.410,37	-61.667.124,33	73.634.663,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Rendimentos de aplicações de recursos previdenciários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-5.000.469,68	-4.944.081,72	-4.946.279,76	-4.863.342,59	-5.559.052,94	-5.039.214,92	-5.915.055,46	-5.628.177,10	-4.835.640,29	-5.453.874,76	-4.731.524,74	-4.750.410,37	-61.667.124,33	73.634.663,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	53.001.586,36	64.324.668,23	88.048.793,72	60.040.411,52	60.942.762,53	54.504.884,70	61.192.759,77	61.608.535,60	62.090.368,34	60.046.132,94	54.325.344,59	59.759.133,52	739.885.381,82	855.988.800,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/2

Período de Referência: Nov/2022 a Out/2023

RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)

Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício
	Nov/2022	Dez/2022	Jan/2023	Fev/2023	Mar/2023	Abr/2023	Mai/2023	Jun/2023	Jul/2023	Ago/2023	Set/2023	Out/2023		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	5.826,14	6.395,82	12.640,82	5.338,21	6.887,06	5.430,70	6.671,71	444.847,90	10.224,96	10.845,15	9.361,57	45.649,98	570.120,02	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	52.995.760,22	64.318.272,41	88.036.152,90	60.035.073,31	60.935.875,47	54.499.454,00	61.186.088,06	61.163.687,70	62.080.143,38	60.035.287,79	54.315.983,02	59.713.483,54	739.315.261,80	855.988.800,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) e ao vencimento dos agentes comunitários de saúde e de combate às endemias (CF, art 198, §11) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	16.587,57	4.477.152,13	4.493.739,70	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	52.995.760,22	64.318.272,41	88.036.152,90	60.035.073,31	60.935.875,47	54.499.454,00	61.186.088,06	61.163.687,70	62.080.143,38	60.035.287,79	54.299.395,45	55.236.331,41	734.821.522,10	855.988.800,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

I



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 1/3

Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

ACIMA DA LINHA		Até o Bimestre/2023	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS	
RECEITAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (I)	855.988.800,00	622.559.127,23	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	264.736.681,00	179.285.880,84	
IPDU	86.414.940,00	73.722.200,24	
ISS	82.068.089,00	49.184.340,07	
ITBI	57.632.026,00	27.136.064,32	

IRRF	28.851.626,00	15.940.818,80
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.770.000,00	13.302.457,41
Receitas de Contribuições	21.845.338,00	18.902.033,50
Receita Patrimonial	10.140.482,00	10.764.311,52
Aplicações Financeiras (II)	10.140.482,00	10.579.695,71
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	184.615,81
Transferências Correntes	549.191.299,00	406.577.394,98
Cota-Parte do FPM	165.863.347,00	105.855.017,48
Cota-Parte do ICMS	115.080.000,00	83.156.874,72
Cota-Parte do IPVA	24.800.000,00	25.851.093,89
Cota-Parte do ITR	4.123,00	2.836,39
Transferências da LC 61/1989	291.179,00	175.984,68
Transferências do FUNDEB	149.879.934,00	120.666.295,30
Outras Transferências Correntes	93.272.716,00	70.869.292,52
Demais Receitas Correntes	10.075.000,00	7.029.506,39
Outras Receitas Financeiras(III)	0,00	8.712,17
Receitas Correntes Restantes	10.075.000,00	7.020.794,22
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (IV) = [I - (II + III)]	845.848.318,00	611.970.719,35
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (V)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (VI)	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (VII)	321.813.815,00	68.369.856,68
Operações de Crédito (VIII)	221.812.815,00	39.901.446,13
Amortização de Empréstimos (IX)	0,00	0,00
Alienação de Bens	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (X)	0,00	0,00
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (XI)	0,00	0,00
Outras Alienações de Bens	0,00	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Exercício: 2023 Pág.: 2/3
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

Transferências de Capital	100.001.000,00	28.468.410,55
Convênios	100.001.000,00	24.782.005,32
Outras Transferências de Capital	0,00	3.686.405,23
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Não Primárias(XII)	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	0,00
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XIII) = [VII - (VIII + IX + X + XI + XII)]	100.001.000,00	28.468.410,55
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XIV)	0,00	0,00
RECEITAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XV)	0,00	0,00
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XVI) = (IV + V + XIII + XIV)	945.849.318,00	640.439.129,90
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XVII) = (IV + XII)	945.849.318,00	640.439.129,90

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2023				RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XVIII)	788.129.736,70	696.759.063,35	553.074.545,65	536.756.287,26	12.469.446,75	28.512.828,68	26.256.474,64
Pessoal e Encargos Sociais	368.832.088,90	358.335.434,88	299.141.055,69	298.573.125,46	48.089,18	4.753.502,88	2.563.103,37
Juros e Encargos da Dívida (XX)	6.287.782,16	6.072.252,12	5.063.796,56	3.479.176,18	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	413.009.885,64	332.351.376,35	248.869.693,40	234.703.985,62	12.421.357,57	23.759.325,80	23.693.371,27
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (EXCETO FONTES RPPS) (XX) = (XVIII - XIX)	781.841.974,54	690.686.811,23	548.010.749,09	533.277.111,08	12.469.446,75	28.512.828,68	26.256.474,64
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS CORRENTES (COM FONTES RPPS) (XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXIII)	405.232.949,43	86.400.456,60	52.449.502,23	47.567.469,33	2.649.035,70	4.131.639,43	4.129.339,43
Investimentos	391.197.616,43	72.788.383,34	42.200.080,96	37.318.534,08	2.649.035,70	3.855.489,45	3.853.189,45
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XXV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XXVI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XXVII)	14.035.333,00	13.612.073,26	10.249.421,27	10.248.935,25	0,00	276.149,98	276.149,98
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXVIII) = [XXIII - (XXIV + XXV + XXVI + XXVII)]	391.197.616,43	72.788.383,34	42.200.080,96	37.318.534,08	2.649.035,70	3.855.489,45	3.853.189,45
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO PRIMÁRIAS DE CAPITAL (COM FONTES RPPS) (XXXI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXXII) = [XX + XXI + XXVII + XXIX + XXX]	1.173.039.590,97	763.475.194,57	590.210.830,05	570.595.645,16	15.118.482,45	32.368.318,13	30.109.664,09
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (EXCETO FONTES RPPS) (XXXIII) = [XX + XXVIII + XXXI]	1.173.039.590,97	763.475.194,57	590.210.830,05	570.595.645,16	15.118.482,45	32.368.318,13	24.615.338,20
RESULTADO PRIMÁRIO (COM RPPS) - Acima da Linha (XXXIV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							24.615.338,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXV) = [XXIIa - (XXXIIIa + XXXIIIb + XXXIIIc)]							24.615.338,20
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO						VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência						30.423.520,41	

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal
Exercício: 2023 Pág.: 3/3
Período: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III)

JUROS NOMINAIS	VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (Exceto RPPS) (XXXVI)	10.579.695,71
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (Exceto RPPS) (XXXVII)	5.063.796,56
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Acima da Linha (XXXVIII) = XXXV + (XXXVI - XXXVII)	30.131.237,35
ABAIXO DA LINHA	
SALDO	

	Em 31/Dez/2022 (a)	Até o Bimestre/2023 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXXIX)	94.100.222,30	81.962.588,40
DEDUÇÕES (XL)	87.503.853,49	152.078.673,20
Disponibilidade de Caixa	87.503.853,49	152.078.673,20
Disponibilidade de Caixa Bruta	128.068.166,85	194.100.766,82
(-) Restos a Pagar Processados (XLI)	40.564.313,36	27.704.484,95
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados	0,00	14.317.608,67
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XLI) = (XXXIX - XL)	6.596.368,81	-70.116.084,60
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (XLIII) = (XLIa - XLIIb)		76.712.453,61
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-23.000.000,00
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XLIV) = (XLIIb - XLIa)		-12.859.828,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (XLV) = (XI)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XLVI)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XLVII)		0,00
VARIAÇÃO DO SALDO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES INTEGRANTES DA DC (XLVIII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XLIX)		0,00
RESULTADO NOMINAL (SEM RPPS) AJUSTADO - Abaixo da Linha (L) = [XLIII + (XLIV - XLV + XLVI + XLVII + XLVIII)] +/- (XLIX)		63.852.625,20
RESULTADO PRIMÁRIO (SEM RPPS) - Abaixo da Linha (LI) = (L) - (XXXVI - XXXVII)		58.336.726,05
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		3.308.666,49
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		3.308.666,49
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/1

Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7

Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2022 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2022 (b)										
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(I)	22.615.399,02	17.948.914,34	15.118.482,45	0,00	25.445.830,91	17.312.831,04	47.301.397,44	32.644.468,11	30.385.814,07	91.146,05	34.137.268,36	59.583.099,27
PODER EXECUTIVO	22.615.399,02	17.948.914,34	15.118.482,45	0,00	25.445.830,91	17.312.831,04	47.268.330,44	32.615.251,11	30.356.597,07	91.146,05	34.133.418,36	59.579.249,27
PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.067,00	29.217,00	29.217,00	0,00	3.850,00	3.850,00
Câmara Municipal	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	33.067,00	29.217,00	29.217,00	0,00	3.850,00	3.850,00
Tribunal de Contas do Município	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIA)(II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	22.615.399,02	17.948.914,34	15.118.482,45	0,00	25.445.830,91	17.312.831,04	47.301.397,44	32.644.468,11	30.385.814,07	91.146,05	34.137.268,36	59.583.099,27

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 - Pág.: 1/2

Bimestre: 5/2023

RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)

BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

Até o Bimestre

RECEITAS				
Previsão Inicial				1.177.802.515,00
Previsão Atualizada				1.177.802.615,00
Receitas Realizadas				690.937.709,72
Déficit Orçamentário				0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)				3.308.666,49
DESPESAS				
Dotação Inicial				1.177.802.515,00
Dotação Atualizada				1.193.362.686,13
Despesas Empenhadas				783.159.519,95
Despesas Liquidadas				605.524.047,88
Despesas Pagas				584.323.756,59
Superávit Orçamentário				85.413.661,84
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		783.159.519,95		
Despesas Liquidadas		605.524.047,88		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		739.885.381,82		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		739.315.261,80		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		734.821.522,10		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES E DO SISTEMA DE PROTEÇÃO SOCIAL DOS MILITARES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Fundo em Repartição (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		0,00		
Despesas Previdenciárias Pagas		0,00		
Resultado Previdenciário		0,00		
Sistema de Proteção Social dos Militares - Inativos e Pensionistas				
Receitas Realizadas		0,00		
Despesas Empenhadas		0,00		
Despesas Liquidadas		0,00		
Despesas Pagas		0,00		
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares		0,00		
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO	Resultado Apurado Até o Bimestre	% em Relação à Meta
		(a)	(b)	(b/a)
Resultado Primário (Sem RPPS) - Acima da Linha		30.423.520,41	24.615.338,20	80,90
Resultado Nominal (Sem RPPS) - Abaixo da Linha		-23.000.000,00	76.712.453,61	-333,53
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
				Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		40.564.313,36	0,00	15.118.482,45
Poder Executivo		40.564.313,36	0,00	15.118.482,45
Poder Legislativo		0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		64.614.228,48	91.146,05	30.385.814,07
Poder Executivo		64.581.161,48	91.146,05	30.356.597,07
Poder Legislativo		33.067,00	0,00	29.217,00
TOTAL		105.178.541,84	91.146,05	45.504.296,52
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino		96.927.795,89	25,00	22,39
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		79.572.775,10	70,00	65,39
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital		0,00	15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		0,00	0,00	
Despesa de Capital Líquida		0,00	0,00	



Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Fundo em Repartição (Plano Financeiro)	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões e Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas de Contribuições	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas com Pensões e Inativos	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Associado às Pensões e aos Inativos Militares	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos		0,00	0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		0,00	0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	144.845.086,00	15,00	34,11	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP	Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00	



RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)*	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (IV) = (I + III - II)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	0,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00				
Outros Aportes para o RPPS	0,00				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

1



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias
Bimestre: SETEMBRO-OUTUBRO/2023

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Exercício: 2023 Pág.: 2/3

RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		

RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - FUNDO EM REPARTIÇÃO (VII)	(a)	(b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00			
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00			
Ativo	0,00	0,00			
Inativo	0,00	0,00			
Pensionista	0,00	0,00			
Receita Patrimonial	0,00	0,00			
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00			
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00			
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00			
Receita de Serviços	0,00	0,00			
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00			
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00			
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00			
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00			
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	0,00				
Recursos para Formação de Reserva	0,00				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	0,00	0,00			



DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII+XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENS E DIREITOS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS			SALDO ATUAL		
Caixa e Equivalentes de Caixa	0,00				
Investimentos e Aplicações	0,00				
Outros Bens e Direitos	0,00				
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	0,00	0,00			
Demais Receitas Previdenciárias	0,00	0,00			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVII)	0,00	0,00			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOIRO (XIX)=(XVII-XVIII)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00



RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	254.966.681,00	254.966.681,00	165.983.423,43	65,10
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	86.414.940,00	86.414.940,00	73.722.200,24	85,31
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	57.632.026,00	57.632.026,00	27.136.064,32	47,08
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	82.068.089,00	82.068.089,00	49.184.340,07	59,93
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	28.851.626,00	28.851.626,00	15.940.818,80	55,25
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	368.173.312,00	368.173.312,00	258.625.449,21	70,24
Cota-Parte FPM	192.954.184,00	192.954.184,00	122.145.106,39	63,30
Cota-Parte ITR	5.154,00	5.154,00	3.545,46	68,79
Cota-Parte IPVA	31.000.000,00	31.000.000,00	32.935.867,20	106,24

Cota-Parte ICMS		143.850.000,00	143.850.000,00	103.946.093,11	72,26				
Cota-Parte IPI-Exportação		363.974,00	363.974,00	216.836,05	59,57				
Outras Transferências ou Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00	0,00	0,00				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)		623.139.993,00	623.139.993,00	424.608.871,64	68,14				
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) - POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA									
	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Período (d)	% (d/c)x100	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Período (e)	% (e/c)x100	DESPESAS PAGAS Até o Período (f)	% (f/c)x100	Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	34.326.259,00	32.724.522,42	30.743.582,37	93,94	24.049.933,38	73,49	22.999.877,43	70,28	0,00
Despesas Correntes	32.888.982,00	31.287.245,42	30.475.221,90	97,40	23.937.458,41	76,50	22.967.449,49	73,40	0,00
Despesas de Capital	1.437.277,00	1.437.277,00	268.360,47	18,67	112.474,97	7,82	32.427,94	2,25	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	74.774.889,00	73.516.055,85	63.743.295,11	86,70	48.901.945,33	66,51	45.016.869,35	61,23	0,00
Despesas Correntes	73.000.121,00	71.641.287,85	62.637.629,93	87,43	47.912.249,40	66,87	44.091.005,42	61,54	0,00
Despesas de Capital	1.774.768,00	1.874.768,00	1.105.665,18	58,97	989.695,93	52,97	925.863,93	49,38	0,00
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	1.550.000,00	1.550.000,00	1.154.083,50	74,45	1.013.683,70	65,39	931.432,70	60,09	0,00
Despesas Correntes	1.550.000,00	1.550.000,00	1.154.083,50	74,45	1.013.683,70	65,39	931.432,70	60,09	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	420.000,00	420.000,00	237.030,75	56,43	114.094,45	27,16	114.094,45	27,16	0,00
Despesas Correntes	170.000,00	170.000,00	77.080,00	45,34	24.540,45	14,43	24.540,45	14,43	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	250.000,00	159.950,75	63,98	89.554,00	35,82	89.554,00	35,82	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	6.165.502,00	6.384.095,48	5.460.758,79	85,53	3.539.601,95	55,44	3.503.717,95	54,88	0,00
Despesas Correntes	5.985.000,00	6.203.593,48	5.460.758,79	88,02	3.539.601,95	57,05	3.503.717,95	56,47	0,00
Despesas de Capital	180.502,00	180.502,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	73.289.184,00	75.915.590,25	74.477.701,11	98,10	67.225.827,19	88,55	66.189.807,98	87,18	0,00
Despesas Correntes	73.104.184,00	75.696.136,49	74.335.888,97	98,20	67.099.532,78	88,64	66.063.512,67	87,27	0,00
Despesas de Capital	185.000,00	219.453,76	141.812,14	64,62	126.294,41	57,54	126.294,41	57,54	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	190.525.834,00	190.510.264,00	175.816.451,63	92,28	144.845.086,00	76,03	138.755.798,96	72,83	0,00

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 2/3

Período: JANEIRO-OUTUBRO/2023

	RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	175.816.451,63
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	63.691.330,75
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	63.691.330,75
Diferença entre Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)	112.125.120,88
Limite não Cumprido (XX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) x 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	41,40
	34,11
	32,67

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES PIFINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	LIMITE NÃO CUMPRIDO			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (I ou II))
		Empenhadas (I)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (II)	Pagas (K)	
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo final = XI(K))	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos independentemente sem Disponibilidade Financeira e - (DIRF)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (q) (p - (o + q)) se < 0, então (q) = (l)	Total de RP pagos (e)	Total de RP a pagar (f)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2023	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2022	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º E 2º DA LC 141/2012	Saldo Inicial (w)	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2023 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exerc. ant. a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exerc. ant.)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXXII)	65.599.496,00	65.599.496,00	53.353.083,37	81,33
Proveniente da União	64.313.496,00	64.313.496,00	53.085.134,87	82,54
Proveniente dos Estados	1.286.000,00	1.286.000,00	267.948,50	20,83
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXX)	20.000.000,00	20.000.000,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXXII + XXX + XXXX)	85.599.496,00	85.599.496,00	53.353.083,37	62,32

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros



MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil

Exercício: 2023 Pág.: 3/3

Período: JANEIRO-OUTUBRO/2023

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	45.524.000,00	45.949.116,56	22.453.168,96	48,86	17.598.673,17	38,30	17.598.673,17	38,30	0,00
Despesas Correntes	23.199.000,00	23.624.116,56	22.325.908,96	94,50	17.482.673,17	74,00	17.482.673,17	74,00	0,00
Despesas de Capital	22.325.000,00	22.325.000,00	127.260,00	0,57	116.000,00	0,51	116.000,00	0,51	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	33.220.829,00	36.247.572,06	29.315.811,88	80,87	23.186.743,30	63,96	22.723.435,47	62,68	0,00

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

Despesas Correntes	32.684.829,00	34.697.164,13	28.792.795,91	82,98	22.790.356,02	65,68	22.327.048,19	64,34	0,00
Despesas de Capital	536.000,00	1.550.407,93	523.015,97	33,73	396.387,28	25,56	396.387,28	25,56	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	2.178.667,00	2.178.667,00	1.631.021,10	74,86	1.460.768,10	67,04	1.003.355,40	46,05	0,00
Despesas Correntes	2.178.667,00	2.178.667,00	1.631.021,10	74,86	1.460.768,10	67,04	1.003.355,40	46,05	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	136.000,00	136.694,72	49.036,29	35,87	43.636,29	31,92	43.636,29	31,92	0,00
Despesas Correntes	86.000,00	86.694,72	49.036,29	56,56	43.636,29	50,33	43.636,29	50,33	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	3.860.000,00	3.859.305,28	3.387.127,46	87,76	3.375.749,93	87,47	3.306.471,37	85,67	0,00
Despesas Correntes	3.760.000,00	3.759.305,28	3.317.007,46	88,23	3.305.629,93	87,93	3.305.629,93	87,93	0,00
Despesas de Capital	100.000,00	100.000,00	70.120,00	70,12	70.120,00	70,12	841,44	0,84	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	30.000,00	10.905,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	30.000,00	10.905,80	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	84.949.496,00	88.832.261,42	56.836.165,89	64,30	45.665.570,79	51,66	44.675.571,70	50,54	0,00

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE	DOTAÇÃO		DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
	INICIAL	ATUALIZADA (c)	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	79.850.259,00	78.673.638,98	53.196.751,33	67,61	41.648.606,55	52,93	40.598.550,60	51,60	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	107.995.716,00	109.763.627,91	93.059.106,99	84,78	72.088.688,63	65,67	67.740.304,82	61,71	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	3.728.667,00	3.728.667,00	2.785.104,60	74,69	2.474.451,80	66,36	1.934.788,10	51,88	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	556.000,00	556.694,72	286.067,04	51,38	157.730,74	28,33	157.730,74	28,33	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	10.025.502,00	10.243.400,76	8.847.886,25	86,37	6.915.351,88	67,51	6.810.189,32	66,48	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (IX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	73.319.184,00	75.926.496,05	74.477.701,11	98,09	67.225.827,19	88,54	66.189.807,08	87,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	275.475.330,00	278.892.525,42	232.652.617,32	83,42	190.510.656,79	68,30	183.431.370,66	65,77	0,00

Notas:
1 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
2 - Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados. A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados.

Top Down Consultoria Ltda.

Emitido por: Tania Maria da Silva Medeiros

SEL
Secretaria de Esporte e Lazer

PORTARIAS

PORTARIA Nº 044/2023 - SEL, 30 DE NOVEMBRO DE 2023

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora **LENILDA PEREIRA DAMASCENO**, matrícula nº 11143, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal da ordem de serviço, abaixo listado celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer – **ORDEM DE SERVIÇO**

Ordem de Serviço	Empresa	Objeto
Ordem de serviço de nº 2.859/2023	Ivo Santana Junior CNPJ de nº 48.432.996/0001-30	Locação de Equipamentos de Diversão Infantil, para a realização do "Natal das Crianças 2023" que será realizado no Parque Aristofanes Fernandes, em Parnamirim/RN, no mês de Dezembro de 2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) - RECURSOS: Próprios e Dotação Orçamentária : 02.131 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 812.0026.2056 - Realização de Eventos de Esporte e Lazer e 33.90.32 - Material, Bem ou Serviços para distribuição Gratuita - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei de nº 8.666/93 e Decreto de nº 9.412/2018

Art. 2º O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário exclusivamente para o fornecimento do material;
VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resulte na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário regularização das faltas ou defeitos observados;
IX – Manter o Chefe de Gabinete informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art 3º – A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não se remunerada.

Art.4º – Esta portaria entrará em vigor no 01 de dezembro de 2023.

Jose Edevaldo Ferreira
Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Em substituição Legal

PORTARIA N° 044/2023 - SEL, 30 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o art. 67 da Lei Federal n° 8.666 / 93,

RESOLVE:

Art. 1 ° Designar um servidor **CLEONE GERMANO DE SOUZA LOPES**, matrícula N °. 30325, para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de GESTOR DE ORDEM DE SERVIÇO abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer:

Ordem de Serviço	Empresa	Objeto
Ordem de Serviço de n° 2.859/2023	Ivo Santana Junior CNPJ sob o n° 48.432.996/0001-30	Locação de Equipamentos de Diversão Infantil, para a realização do "Natal das Crianças 2023" que será realizado no Parque Aristofanes Fernandes, em Parnamirim/RN, no mês de Dezembro de 2023 - VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (Doze mil reais) - RECURSOS: Próprios e Dotação Orçamentária : 02.131 - Secretaria Municipal de Esporte e Lazer; 812.0026.2056 - Realização de Eventos de Esporte e Lazer e 33.90.32 - Material, Bem ou Serviços para distribuição Gratuita - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso II da Lei de n° 8.666/93 e Decreto de n° 9.412/2018

Art. 2 ° - O Gestor do (s) Contrato (s) possui competência para:

- Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- Sugerir modificações contratuais;
- Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do contrato fiscal respectivo;
- Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- Manter o (a) Secretário (a) da respectiva pasta, informando (a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo, quando ocorrer uma inexecução parcial ou total do contrato nos próprios termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3 ° - Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor (a) ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 4 ° Na ausência do referido gestor do(s) contratos(s) ficará responsável, temporariamente, por está função a servidora LENILDA PEREIRA DAMASCENO matricula N° 11143.

Art. 5 ° A atribuição do Gestor do(s) Contrato(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 6 ° Torna-se serm efeito a Portaria de n°.3516/2021.

Art. 7 ° Esta Portaria entra em vigor no Primeiro dia de Dezembro de dois mil e vinte e três.

José Edevaldo Ferreira

Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Em substituição Legal

SEMP
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento

PORTARIAS**PORTARIA N° 226, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2023**

O Secretário **Albert Josué Neto** no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art.67 da Lei Federal n° 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1°. Designar a servidor **GILSON CASSEMIRO MARQUES**, Matrícula n° **69426** para, sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de Fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da **Secretária Municipal de Obras e Saneamento**:

N° do contrato	Contratada	Objeto
13/2023	O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA	CONSTITUI OBJETO DESTES INSTRUMENTO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE APARELHOS CONDICIONADORES DE AR TIPO SPLIT, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN

Art. 2°. O Fiscal do Contrato possui competência para:

- manter seu substituto constantemente atualizado sobre a fiscalização da execução do contrato.
- subsidiar de informações o gestor do contrato, periodicamente, para que este monitore e avalie o desempenho dos fornecedores;
- pronunciar-se quanto à conveniência ou não da renovação, se permitida, com as justificativas necessárias;
- manter registro de ocorrência no processo de acompanhamento da contratação;
- conferir os valores unitários e globais constantes dos documentos fiscais com os bens ou serviços entregues e com os termos do contrato, atestar

- serviços e fornecimentos, após aferição de sua conformidade, e certificar, quando cabível, o recebimento provisório do objeto contratado;
- f. manter controle dos gastos realizados e do saldo da nota de empenho;
- g. sugerir ao gestor do contrato medidas com vistas à redução dos gastos e à racionalização dos serviços;
- h. controlar, quando for o caso, o estado dos equipamentos e o estoque de materiais destinados à execução do contrato, inclusive os de reposição;
- i. encaminhar mensalmente, se outra frequência não for estabelecida pelo Gestor, relatório sobre a execução contratual, consubstanciado nas planilhas-resumo do contrato;
- j. informar ao gestor a execução contratual em desacordo com o pactuado e as pendências não corrigidas tempestivamente pela contratada (Anexo VIII, do manual de gestão e Fiscalização de contrato administrativo);
- k. informar ao gestor as ocorrências que possam gerar atrasos ou dificuldades à conclusão da obra ou serviços, inclusive em relação à terceiros;
- l. solicitar à contratada, por escrito, por meio intermédio do gestor do contrato, quando detectada na execução falha ou inobservância das cláusulas contratuais, a adoção das medidas cabíveis para a solução do problema;
- m. observar a eventual ocorrência de subcontratação nos serviços, atentando que são vedadas as subcontratações não previstas no edital e no contrato e que, caso autorizadas, devem respeitar os limites e condições pré-definidos;
- n. solicitar, por meio do Gestor do contrato, a prorrogação do prazo para a entrega do bem ou execução do serviço, com a devida justificativa, nos casos em que a Administração Municipal der causa ao atraso ou na ocorrência de fato superveniente;
- o. encaminhar ao Gestor do contrato solicitação da contratada de quaisquer alterações contratuais, entre as quais a prorrogação do prazo de entrega ou de execução do contrato, manifestando-se quanto à possibilidade de atendimento do pedido de forma fundamentada;
- p. acompanhar os prazos de vigência e de reajuste contratuais, com apoio do Setor de Contratos, informando-os ao Gestor com antecedência por este determinada;
- q. Quando se tratar de contratos de prestação de serviços com dedicação exclusiva de mão de obra: manter registro de frequência dos funcionários da contratada colocados à disposição da Administração Municipal, observado o anexo XII Manual de Gestão e Fiscalização de Contrato Administrativos, devendo elaborar planilha mensal; conferir por amostragem, diariamente, os empregados terceirizados que estão prestando serviços, em quais funções, e se estão

cumprindo a jornada de trabalho; analisar a documentação do pessoal alocado para a execução dos serviços, e solicitar, por intermédio do Gestor, sua complementação ou correção, se necessário; (Anexo XI do Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos); verificar se os instrumentos coletivos de trabalho (Acordos Coletivos e Convenções Coletivas) foram apresentados e cumpridos pela contratada

- r. manter histórico de todas as ocorrências do contrato (conforme Anexo VIII, manual de Gestão e Fiscalização de Contratos Administrativos), o qual deverá ser juntado ao processo no final do contrato, tais como o número de chamados por equipamento, quantidade e tipo de peças substituídas e equipamentos reparados, materias empregados, datas de inclusão de equipamento, de posto de serviços, além quaisquer outras consideradas relevantes para avaliação dos serviços, /fornecimento e para os estudos técnicos das próximas contratações;

Art. 3º. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importe em óbice à designação como Gestor de Contrato.

Art. 4º. A atribuição do Fiscal do Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º. Na ausência justificada do Fiscal do Contrato, o servidor **REINALDO FERNANDES DE SOUZA**, Matrícula nº **30570**, atuará como Fiscal Substituto.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN.

Publique-se.

Albert Josué Neto

Secretário Municipal de Obras públicas - SEMOP

EXTRATOS

ORDEM DE PARALISAÇÃO N.º 002/2023/SEMOP

Fica determinada a partir do dia 24/11/2023 a PARALISAÇÃO por tempo indeterminado da obra referente ao CONTRATO Nº 003/2015/SEMOP – RDC 001/2015/SEMOP - CONTRATANTES: MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO E A EMPRESA CONSTRUTORA A. GASPAR – CNPJ: 08.323.347/0001-87 – OBJETO: IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM – ZONA

URBANA, PARNAMIRIM/RN. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 24 de novembro de 2023.

ALBERT JOSUÁ NETO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E
SANEAMENTO

**EXTRATO DO SEXTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº
07/2021/SEMOP**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa **CONSTEM CONSTRUTORA LTDA**, CNPJ sob o nº 06.927.666/0001-76; **DO OBJETO**: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a 2ª **readequação da planilha orçamentária**, COM A INCLUSÃO DO QUADRO DE COMANDO DAS BOMBAS E BÓIAS AUTOMÁTICAS DENTRE OUTROS, cujas obras previstas são a execução da drenagem de águas pluviais e pavimentação da Bacia II da Avenida Gandhi, no Bairro de Nova Parnamirim, Parnamirim RN; **DO VALOR**: Com a presente readequação, foi gerado um reflexo financeiro positivo da ordem de **10,36%**, equivalente à importância de **R\$ 617.180,73** (seiscentos e dezessete mil, cento e oitenta reais e setenta e três centavos), passando o valor do contrato dos atuais **R\$ 7.113.298,24** (sete milhões, cento e treze mil, duzentos e noventa e oito reais e vinte e quatro centavos), previstos na 1ª Readequação e no Reajuste Anual relativo à 2ª Periodicidade, para **R\$ 7.730.478,97** (sete milhões setecentos e trinta mil, quatrocentos e setenta e oito reais e noventa e sete centavos). Da **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 – Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 – Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017- Obras Públicas; AÇÃO: 1195–Drenagem Urbana - FINISA; NATUREZA DA DESPESA: 44.90.51 – Obras e Instalações; FONTE DE RECURSOS: 17540000 – Recursos de Operações de Crédito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2023.

ALBERT JOSUÁ NETO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO
Nº 10/2023/SEMOP**

CONTRATANTES: **MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM**, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS E SANEAMENTO e a Empresa **CONSTEM – CONSTRUTORA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.927.666/0001-76; **OBJETO**: O objetivo do presente Termo Aditivo é atinente à **READEQUAÇÃO CONTRATUAL** com a Inclusão Expressa de novos serviços não contemplados na Planilha Inicial e adequação de quantitativos necessários à execução da obra, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE DRENAGEM E PAVIMENTAÇÃO DO BAIRRO SANTA TEREZA, MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN. **DO PREÇO**: Com o presente instrumento, o valor do contrato será acrescido da quantia de **R\$ 1.562.849,27** (um

milhão, quinhentos e sessenta e dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e vinte e sete Centavos), passando o valor do contrato de **R\$ 6.261.966,49** (seis milhões, duzentos e sessenta e um mil, novecentos e sessenta e seis reais e quarenta e nove centavos) para **R\$ 7.824.815,76** (sete milhões, oitocentos e vinte e quatro mil, oitocentos e quinze reais e setenta e seis centavos), correspondendo a um incremento de 24,96% (vinte e quatro virgula noventa e seis por cento) sobre o valor original contratado. **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**: UNIDADE: 02.111 – Secretaria Municipal de Obras Públicas e Saneamento; FUNÇÃO: 15 - Urbanismo; SUBFUNÇÃO: 451 - Infraestrutura Urbana; PROGRAMA: 0017 - Obras Públicas AÇÃO: 2600 - Pavimentação de Ruas - FINISA; NATUREZA: 4.4.90.51 - Obras e Instalações; FONTE DE RECURSO: 17540000 - Recursos de Operação de Crédito. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: O presente Termo Aditivo encontra fundamento no art. 65, I, “a”, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim-RN, 29 de novembro de 2023.

ALBERT JOSUÁ NETO
Secretário Municipal de Obras Públicas e Saneamento

SEARCH
Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos

PORTARIAS

PORTARIA Nº. 1417, de 23 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 3.341/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **NIETSNE DE SOUZA DUARTE**, matrícula nº 11508, ocupante do cargo de Psicóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/12/2023 à 28/02/2024**, referente ao quinquênio 02/10/2017 à 02/10/2022, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA
Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1423, de 23 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 4.998/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **GILSON SOUZA LEONARDO**, matrícula nº 14915, ocupante do cargo de Agente Comunitário de Saúde, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/12/2023 à 28/02/2024**, referente ao quinquênio 03/09/2012 à 03/09/2017, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1416, de 23 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 309/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **ANA CLAUDIA FREIRE CAMPOS**, matrícula nº 4435, ocupante do cargo de Auxiliar de Enfermagem, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/12/2023 à 28/02/2024**, referente ao quinquênio 30/05/2005 à 30/05/2010, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

Portaria Nº 1410/2023, 23 de novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º-Conceder licença acompanhamento familiar para o(a) servidor(a) **ROSINEIDE INACIO DA SILVA**, Matrícula: **51039**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, na Secretária de Municipal de Saúde, pelo período de 60 (sessenta) dias, conforme Conclusão Médica Nº1675, de 17.11.2023, retroagindo do dia 06.11.2023 à 04.01.2024.

Art. 2º-A referida Licença encontra amparo legal no artigo 117 da Lei nº140/69 do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

Publique-se. Cumpra-se.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1401, de 21 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 5.535/2022,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **LUANNA MARYLIN BATISTA DE ALMEIDA**, matrícula nº 11665, ocupante do cargo de Fiscal de Vigilância Sanitária - Odontóloga, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/12/2023 à 30/12/2023**,

referente ao quinquênio 02/01/2013 à 02/01/2018, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1419, de 23 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 38.945/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio a servidora **ANITA LACERDA CORDEIRO DE ARAUJO**, matrícula nº 6888, ocupante do cargo de Agente Administrativo, lotada na Secretaria Municipal de Administração e dos Recursos Humanos, com efeitos a partir de **01/12/2023 à 28/05/2024**, referente ao quinquênio 01/09/2010 à 01/09/2015 e 01/10/2015 à 01/10/2020, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

PORTARIA Nº. 1425, de 23 de Novembro de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DOS RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Protocolo nº 32.564/2023,

RESOLVE:

Conceder Licença-prêmio ao servidor **JULIO RICARDO DO NASCIMENTO**, matrícula nº 2669, ocupante do cargo de Gari, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, com efeitos a partir de **01/12/2023 à 28/02/2024**, referente ao quinquênio 20/10/2017 à 20/10/2022, com amparo nos artigos 124 e 125 da Lei nº 140/69, do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Parnamirim.

JORGE DE MORAES MAIA

Secretário Municipal de Administração e dos Recursos Humanos
Em substituição legal

CONVOCAÇÕES

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0272/2023, de 29 de novembro de 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pela Portaria nº 1169, de 07 de

novembro de 2023 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para comparecer no **dia 05/12/2023 (terça-feira), no horário das 10h às**

12h OU das 14h às 16h, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos:

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
35.538/2022	ALINE BENTO DE MOISÉS TEIXEIRA	009.XXX.XXX-23	ENFERMEIRO
35.528/2022	MARIANA BENTO	101.XXX.XXX-70	ENFERMEIRO
35.512/2022	LAIANNE ALVES DE AZEVEDO	079.XXX.XXX-69	ENFERMEIRO
35.725/2022	FERNANDA GALDINO DA SILVA	095.XXX.XXX-40	ENFERMEIRO
35.727/2022	LUANA DE OLIVEIRA FEITOSA	001.XXX.XXX-90	ENFERMEIRO
35.743/2022	MÔNICA RAMOS TENÓRIO CIRÍACO	049.XXX.XXX-76	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
35.747/2022	MARTA CLEIDE SANTOS DE LIMA	013.XXX.XXX-05	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
35.940/2022	MARIA MICHELLE SOUSA E SILVA	064.XXX.XXX-55	TÉCNICO EM ENFERMAGEM
35.924/2022	KÍVIA LAYSE DA SILVA FREITAS	084.XXX.XXX-08	ENFERMEIRO
35.923/2022	XAIZE DE FÁTIMA MEDEIROS LOPES	099.XXX.XXX-05	ENFERMEIRO
35.920/2022	LAIS CAMILA LEMOS DE OLIVEIRA	060.XXX.XXX-48	ENFERMEIRO
35.919/2022	MAYARA MIRNA DO NASCIMENTO COSTA	068.XXX.XXX-12	ENFERMEIRO

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2023.

Maria Clara de Jesus Maniçoba Balduino

Mat. Nº 50121

Presidente da COPAC

COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC

EDITAL Nº 0273/2023, de 29 de novembro de 2023.

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pela Portaria nº 1169, de 07 de novembro de 2023 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

NOTIFICA/CONVOCA o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para comparecer no **dia 06/12/2023 (quarta-feira), no horário das 10h às 12h OU das 14h às 16h**, atendimento por ordem de chegada, a Secretaria de Administração e Recursos Humanos – SEARH, situado no Edifício Cartier – 3º andar – sala 311, Rua Altino Vicente de Paiva, nº 210 - Monte Castelo – Parnamirim/RN, telefone para contato: **(84) 3645-7163**, para tratar do processo de acúmulo de cargos públicos:

PROCESSO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	CARGO
35.900/2022	LHANA LORENA DE MELO ATANÁSIO	030.XXX.XXX-42	ENFERMEIRO
36.089/2022	SANDRA ARAÚJO MAIA DE FREITAS	030.XXX.XXX-07	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
40.122/2022	ANDREA ALVES SIQUEIRA COSTA	059.XXX.XXX-33	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
299/2023	ELOÍSA DIONISIO DA SILVA	105.XXX.XXX-40	ENFERMEIRO
300/2023	DANIELLA JULIÃO ALBUQUERQUE	102.XXX.XXX-30	ENFERMEIRO

1.173/2023	DILANE LARISSA FERREIRA LEÃO DE ANDRADE	055.XXX.XXX-05	AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE
303/2023	CLÁUDIA JANIELE BATISTA FONSÊCA	082.XXX.XXX-74	ENFERMEIRO
15.930/2022	ISABELLA DE SOUSA CRUZ	010.XXX.XXX-35	PROFESSOR
20202425110	EGBERTO EZEQUIEL DE MOURA	877.XXX.XXX-34	MÉDICO
373293	ANDREA FRANCISCA DA SILVA	030.XXX.XXX-16	PROFESSOR
8.433/2022	JOSÉ JHALES TORRES CAMILO	093.XXX.XXX-63	AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS
6.732/2023	FELIPE GONZAGA DE SOUSA NETO	812.XXX.XXX-49	APOIO ESCOLAR

Na oportunidade, diante dos fatos identificados por esta Comissão, será necessário:

1. Atualizar a **DECLARAÇÃO DE NÃO ACUMULAÇÃO DE CARGOS PÚBLICOS**;
2. Fornecer **DECLARAÇÕES FUNCIONAIS DE VÍNCULOS ATUALIZADAS, INCLUSIVE DO VÍNCULO NESTA MUNICIPALIDADE** (constando lotação, cargo e carga horária, sendo as declarações originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime ordinário: Dias e Horários que desempenha suas funções, e quando couber **ESCALAS DE TRABALHO ATUALIZADAS, AMBAS DO MESMO MÊS DE REFERÊNCIA** (com legenda de escola, originais, em papel timbrado, carimbadas e assinadas pelo gestor imediato) quando em regime de plantão: Dias e Horários que desempenha suas funções, conforme apurado nos autos do processo acima especificado;
3. **PRESTAR ESCLARECIMENTOS**, sob pena de bloqueio salarial conforme o art. 17 do Decreto Municipal nº 6.555, de 23 de julho de 2021.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2023.

Maria Clara de Jesus Maniçoba Balduino
Mat. N° 50121
Presidente da COPAC

AVISOS

PESQUISA MERCADOLÓGICA COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS para aquisição de impressora de etiquetas para atender a demanda** da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, do município de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 25.170/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-

mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS para aquisição de coletes e bandeiras para atender a demanda** da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, do município de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 27.900/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente

PESQUISA MERCADOLÓGICA COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS para aquisição de materiais gráficos para atender a demanda** da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, do município de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 44.177/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023
Ismália Lara Mota Lopes

Mat. 6763

Presidente da Comissão Orçamentista Permanente**PESQUISA MERCADOLÓGICA**
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

2º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em capacitação para manipuladores de alimentos para atender a demanda** da Secretaria Municipal de Educação – SME, do município de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 21.416/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763**Presidente da Comissão Orçamentista Permanente****PESQUISA MERCADOLÓGICA**
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS para aquisição de acessórios dos equipamentos do Interacoustics Ortoread para atender a demanda** da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, do município de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 41.622/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763**Presidente da Comissão Orçamentista Permanente****PESQUISA MERCADOLÓGICA**
COMISSÃO ORÇAMENTISTA PERMANENTE – SEARH

1º Chamada – A Secretaria de Administração e dos Recursos Humanos – SEARH, situada na Rua Altino Vicente de Paiva, 210, Edifício Cartier, Monte Castelo, Parnamirim/RN, através da Comissão Orçamentista Permanente, instituída pelo decreto nº 5.835, de 23 de março de 2017, torna pública a realização da **COTAÇÃO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de geradores, com reposição de**

peças para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde – SESAD, do município de Parnamirim/RN. Processo Administrativo: 10.694/2023

Os interessados em participar da presente Cotação Prévia de Preços poderão retirar o termo de referência no endereço citado, ou pelo e-mail: cop.searh.parnamirim@gmail.com. Informações poderão ser transferidas pelo telefone: (84) 3644 – 8102/8143/8144.

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023

Ismália Lara Mota Lopes
Mat. 6763**Presidente da Comissão Orçamentista Permanente****EDITAIS****COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC****EDITAL DE ARQUIVAMENTO Nº 0274/2023 em 29 de novembro de 2023.**

A COMISSÃO PERMANENTE DE ACÚMULO DE CARGO PÚBLICO - COPAC, constituída pela Portaria nº 1169, de 07 de novembro de 2023 do Município de Parnamirim/RN, Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, no uso de suas atribuições legais, mediante a homologação de seus atos, DECIDE:

ARQUIVAR o processo do servidor abaixo relacionado quanto à acumulação de cargos, **tendo em vista análise, homologação e trânsito em julgado do processo administrativo**, acompanhado ainda de parecer exarado pela Procuradoria Geral – PGM, desta Municipalidade, e acato da Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos – SEARH, anexos aos autos deste processo:

PROC. ADMINISTRATIVO Nº	INTERESSADO(A)	CPF	Nº DECISÃO
39.528/2022	MARIA MILENA MAURÍCIO BELARMINO	054.XXX.XXX-16	167/2023
35.283/2022	RENATA DA SILVA SANTOS	007.XXX.XXX-07	171/2023

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2023.

Maria Clara de Jesus Maniçoba Balduino
Mat. Nº 50121
Presidente da COPAC

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 06/2023

EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023; Objeto: aquisição de Material viário para sinalização horizontal (rotatória/trevo), que tem o objetivo dar maior fluidez ao trânsito nas ruas e avenidas de toda jurisdição do município de Parnamirim/RN. Vigência: 28/03/2023 a 27/03/2024. A Secretaria

Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: C.W.C. DISTRIBUIDORA LTDA					
CNPJ: 03.538.267/0001-25		Telefone: (83)3244-7909		E-mail: cwcdistribuidorapb@gmail.com	
Endereço: Rua Anísio Salatiel, nº 01 A, Roger, João Pessoa/PB – CEP 58020-000					
LOTE 03 – MATERIAIS DE ENGENHARIA					
Itens	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Brita nº 01 (19mm). Marca: Natural.	15	m³	199,07	2.986,05
02	Cimento tipo CP II-Z-32, saco de 50kg. Marca: Nacional.	37	SC	35,00	1.295,00
03	Tijolos cerâmicos 8 furos, 19x19x9. Marca: Selema.	3.750	UND	0,91	3.412,50
04	Areia lavada média. Marca: Natural.	13	m³	100,00	1.300,00
05	Microesferas de vidro, certificado NBR 6831 (EB1241), pacote com 25kg. Marca: Vimaster.	150	SC	505,00	75.750,00
06	Tinta para demarcação viária, base de resina acrílica com secagem rápida, excelente resistência a abrasão e cor, conforme norma ABNTNBR 11.862:2012, embalagem com 18 litros, na cor azul. Marca: Vimaster/Starsolv.	75	LT	640,00	48.000,00
07	Tinta para demarcação viária, base de resina acrílica com secagem rápida, excelente resistência a abrasão e cor, conforme norma ABNTNBR 11.862:2012, embalagem com 18 litros, na cor preta. Marca: Vimaster/Starsolv.	75	LT	650,00	48.750,00
08	Tinta para demarcação viária, base de resina acrílica com secagem rápida, excelente resistência a abrasão e cor, conforme norma ABNTNBR 11.862:2012, embalagem com 18 litros, na cor amarela. Marca: Vimaster/Starsolv.	375	LT	666,00	249.750,00
09	Tinta para demarcação viária, base de resina acrílica com secagem rápida, excelente resistência a abrasão e cor, conforme norma ABNTNBR 11.862:2012, embalagem com 18 litros, na cor branca. Marca: Vimaster/Starsolv.	375	LT	890,00	333.750,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 764.993,55 (setecentos e sessenta e quatro mil novecentos e noventa e três reais e cinquenta e cinco centavos).					
LOTE 04 – MATERIAIS DE ENGENHARIA (ME/EPP)					
Itens	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	Brita nº 01 (19mm). Marca: Natural.	05	m³	199,07	995,35
02	Cimento tipo CP II-Z-32, saco de 50kg. Marca: Nacional.	13	SC	35,00	455,00
03	Tijolos cerâmicos 8 furos, 19x19x9. Marca: Selema.	1.250	UND	0,91	1.137,50
04	Areia lavada média. Marca: Natural.	05	m³	100,00	500,00
05	Microesferas de vidro, certificado NBR 6831 (EB1241), pacote com 25kg. Marca: Vimaster.	50	SC	505,00	25.250,00
06	Tinta para demarcação viária, base de resina acrílica com secagem rápida, excelente resistência a abrasão e cor, conforme norma ABNTNBR 11.862:2012, embalagem com 18 litros, na cor azul. Marca: Vimaster/Starsolv.	25	LT	640,00	16.000,00

07	Tinta para demarcação viária, base de resina acrílica com secagem rápida, excelente resistência a abrasão e cor, conforme norma ABNTNBR 11.862:2012, embalagem com 18 litros, na cor preta. Marca: Vimaster/Starsolv.	25	LT	650,00	16.250,00
08	Tinta para demarcação viária, base de resina acrílica com secagem rápida, excelente resistência a abrasão e cor, conforme norma ABNTNBR 11.862:2012, embalagem com 18 litros, na cor amarela. Marca: Vimaster/Starsolv.	125	LT	666,00	83.250,00
09	Tinta para demarcação viária, base de resina acrílica com secagem rápida, excelente resistência a abrasão e cor, conforme norma ABNTNBR 11.862:2012, embalagem com 18 litros, na cor branca. Marca: Vimaster/Starsolv.	125	LT	890,00	111.250,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ 255.087,85 (duzentos e cinquenta e cinco mil e oitenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).					
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.020.081,40 (hum milhão vinte mil e oitenta e um reais e quarenta centavos).					

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023; Objeto: aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: O MOVELEIRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 08.773.990/0001-02

Telefone: (84)2020-0001
(84)3221-0320

E-mail: licitacao3@omoveleiro.com

Endereço: Rua Frei Henrique de Coimbra, 583, Emaús, Parnamirim/RN – CEP 59148-370

Lotes	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
01	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUS. MARCA: ELGIN MODELO: HWFI09B2IA/HWFE09B2NA - ECO POWER FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	123	UND	1.280,00	157.440,00
03	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS. MARCA: ELGIN MODELO: HWFI12B2IA/HWFE12B2NA - ECO POWER FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	133	UND	1.440,00	191.520,00
07	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 24.000 BTUS. MARCA: ELGIN MODELO: HWFI24B2IA/HWFE24B2NA - ECO POWER FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	55	UND	3.320,00	182.600,00
	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR				

11	SPLIT, COM POTÊNCIA DE 36.000 BTUS. MARCA: ELGIN MODELO: PAFI36B2NA/OUFE36B2CC - PISO TETO FORT AIR FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	51	UND	5.490,00	279.990,00
13	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 48.000 BTUS. MARCA: ELGIN MODELO: PEFI48B2NC/OUFE48B4NA - PISO TETO ECO FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	40	UND	7.450,00	298.000,00
15	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 60.000 BTUS. MARCA: ELGIN MODELO: PEFI60B2NC/OUFE60B4NA - PISO TETO ECO FABRICANTE: ELGIN PROCEDÊNCIA: NACIONAL	26	UND	7.450,00	193.700,00

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 1.303.250,00 (hum milhão trezentos e três mil duzentos e cinquenta reais).

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 50/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023; Objeto: aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: GO ATACADISTA LTDA

CNPJ: 44.060.520/0001-65

Telefone: (49)99132-9784/(49)99156-4246

E-mail: licitação.goatacadista@gmail.com

Endereço: Rua Getúlio Vargas, 2687, apto 601, torre 3, Edifício Residencial D/Blue, Centro, São José/SC – CEP 88.103-400

Lotes	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
02	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 9.000 BTUS. Cota reservada de até 10% VENTISOL / AGRATTO / One Top / ACST9FIR402+ACST9FER402	13	UND	1.557,87	20.252,31
04	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 12.000 BTUS. Cota reservada de até 10% VENTISOL / AGRATTO / One Top / ACST12FIR402+ACST12FER402	14	UND	1.649,39	23.091,46
06	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 18.000 BTUS. Cota reservada de até 10% VENTISOL / AGRATTO / One / ACS18FIR402+ACS18FER402	07	UND	2.607,55	18.252,85

VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 61.596,62 (sessenta e um mil quinhentos e noventa e seis reais e sessenta e dois centavos).

Mariana Guerreiro Fonsêca

Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 51/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023; Objeto: aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: VENTISOL DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE APARELHOS ELÉTRICOS LTDA					
CNPJ: 17.417.928/0001-79		Telefone: (35)3413-1156		E-mail: licitacao@ventisol.com.br doc@imperiolicitacao.com.br	
Endereço: Rua Azaleia, 2421, Distrito Industrial II, Manaus/AM – CEP 69075-845					
Lotes	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
05	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 18.000 BTUS. (Fornecimento Sem instalação). Modelo: SPLIT ONE ACS18FR4-02 Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional	65	UND	2.091,66	135.957,90
09	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 30.000 BTUS. (Fornecimento Sem instalação). Modelo: SPLIT ONE ACS30FR4-02 Marca: AGRATTO // Fabricante: VENTISOL // Procedência: Nacional	29	UND	3.600,00	104.400,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 240.357,90 (duzentos e quarenta mil trezentos e cinquenta e sete reais e noventa centavos).					

Mariana Guerreiro Fonsêca
 Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023

PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 52/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023; Objeto: aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: BT COMÉRCIO INTELIGENTE LTDA					
CNPJ: 45.329.312/0001-81		Telefone: (49)99132-9784 (49)99124-5799		E-mail: licitacao.btcomercio@gmail.com	
Endereço: Avenida Setecentos, s/n, sala 04, galpão 17 – Módulos 13 e 14, Terminal Intermodal da Serra, Serra/ES – CEP 88512-345					
Lotes	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
08	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 24.000 BTUS. Cota reservada de até 10% TCL / TCL / ON-OFF F / TAC-24CSA1	06	UND	3.478,15	20.868,90
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 20.868,90 (vinte mil oitocentos e sessenta e oito reais e noventa centavos).					

Mariana Guerreiro Fonsêca

Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

EXTRATO DA SEGUNDA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023; Objeto: aquisição de aparelhos

condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: M FELIPE GALVÃO					
CNPJ: 24.183.988/0001-30		Telefone: (62)99313-4525		E-mail: mfgalvao02@gmail.com	
Endereço: Rua das Orquídeas, QD 03, LT 01, sala 02, Goiânia/GO – CEP 74391-070					
Lotes	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
10	APARELHO AR CONDICIONADO - APARELHO AR CONDICIONADO CAPACIDADE REFRIGERAÇÃO: 30.000 BTU, TENSÃO: 220 V, TIPO: SPLIT , CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM CONTROLE REMOTO SEM FIO MARCA: AGRATTO FABRICANTE: AGRATTO MODELO/VERSÃO: ECST30FER4	03	UND	4.258,99	12.776,97
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 12.776,97 (doze mil setecentos e setenta e seis reais e noventa e sete centavos).					

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 54/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023; Objeto: aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: ONIX COMÉRCIO LTDA					
CNPJ: 48.630.415/0001-75		Telefone: (62)98214-2693/(62)98422-4206		E-mail: onixcomercio@gmail.com	
Endereço: SHS, quadra 06, Conjunto A, Bloco A, s/n, salas 501 e 502, Asa Sul, Brasília/DF – CEP 70316-102					
Lotes	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
12	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 36.000 BTUS. Cota reservada de até 10% *(SEM INSTALAÇÃO E NÃO INVERTER) MARCA/MODELO: ELGIN /PISO TETO 36K	05	UND	6.128,00	30.640,00
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 30.640,00 (trinta mil seiscentos e quarenta reais).					

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM-RN
EXTRATO DA 1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023
PREGÃO ELETRÔNICO - SRP Nº 14/2023

EXTRATO DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 55/2023 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2023; Objeto: aquisição de aparelhos condicionadores de ar tipo Split, visando atender as necessidades dos órgãos e entidades da Administração Direta do Município de Parnamirim-RN. Vigência: 28/06/2023 a 27/06/2024. A Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos, através da Comissão Permanente de Registro de Preços, para fins de atendimento ao § 2º do Art. 15, da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração de valores e ficam mantidos os preços registrados na presente ata, conforme especificações abaixo:

EMPRESA: JEB COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS LTDA					
CNPJ: 33.486.276/0001-80		Telefone: (61)3378-6065		E-mail: jebcomercio@gmail.com	
Endereço: ADE, Quadra 1, Conjunto D, N7, Loja 01, PRO-DF, P-SUL, Ceilândia/DF					
Lotes	Descrição dos produtos	Quantidade	Unidade	Valor Unit. (R\$)	Valor Total (R\$)
14	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 48.000 BTUS. MARCA/MODELO: ELGIN PEF48	04	UND	8.154,12	32.616,48
16	APARELHOS CONDICIONADORES DE AR SPLIT, COM POTÊNCIA DE 60.000 BTUS. MARCA/MODELO: ELGIN PEF60	02	UND	8.152,60	16.305,20
VALOR TOTAL DOS LOTES R\$ 48.921,68 (quarenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e sessenta e oito centavos).					

Mariana Guerreiro Fonsêca
Presidente da CRP/SEARH

entidades da Administração Direta do Município do Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 335.850,00 (trezentos e trinta e cinco mil, oitocentos e cinquenta reais); **VIGÊNCIA:** 16/11/2023 a 16/11/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2031; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 13 de Novembro de 2023.*

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

SESAD
Secretaria de Saúde

EXTRATOS

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 163/2022; PROCESSO Nº 31.442/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / COMDADOS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETRÔNICOS LTDA - CNPJ: 34.203.752/0001-71; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do contrato por 12 (doze) meses e supressão referente a contratação de empresa especializada em Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC, para execução, por demanda, de serviços de infraestrutura de redes lógica (cabo UTP e cabo óptico) e rede elétrica, Compreendendo instalação e manutenção com fornecimento configuração, materiais, mão de obra, componentes e dispositivos de testes, visando futuras contratações, de acordo com a conveniência e a necessidade dos diversos órgãos e

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 009/2020; PROCESSO Nº 35.050/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / CICCARELLI E FRANÇA LTDA ME - CNPJ: 07.096.443/0001-77; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 009/2020 referente a prestação de serviços recarga de toner e tanque de tinta, com regime de comodato de impressoras e copiadoras multifuncionais, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 170.069,00 (cento e setenta mil, sessenta e nove reais); **VIGÊNCIA:** 11/01/2024 a 10/01/2025; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835, 301.0013.2711 e 302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.40, **FONTE:** 15010000 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de Novembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA
Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 178/2021; PROCESSO Nº 39.958/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / PJ REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA ME - CNPJ: 01.611.866/0001-00; **OBJETO:** Prorrogação da vigência do Contrato nº 178/2021 por 12 (doze) meses, que tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento de refeições prontas e refeições especializadas (serviço de dietética), de forma parcelada e sob demanda, para pacientes, acompanhantes e servidores do Hospital Maternidade do Divino Amor (HMDA), Hospital Municipal Deputado Márcio Marinho, Pronto Atendimento Suzete Cavalcanti e Unidade de Pronto Atendimento Enfª Maria Nazaré Silva dos Santos; **VALOR GLOBAL:** R\$ 4.965.772,02 (quatro milhões, novecentos e sessenta e cinco mil, setecentos e setenta e dois reais e dois centavos); **VIGÊNCIA:** 02/12/2023 a 01/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.29942991.2728.2031.2034; **NATUREZA:** 3.3.90.39, **FONTE:**15001002 e 16000000; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 29 de Novembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2017; PROCESSO Nº 36.102/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / VALMIR DE OLIVEIRA - CPF: 043.976.814-49; **OBJETO:** Prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 075/2017, referente à locação do imóvel situado na Rua Padre João Maria, nº 17, Cohabinal, Parnamirim/RN, atualmente para o funcionamento da Casa de Combate as Endemias do Bairro Cohabinal do Município de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 10.095,00 (dez mil e noventa e cinco reais); **VIGÊNCIA:** 30/12/2023 a 29/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.36, **FONTE:**15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 28 de Novembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO Nº 139/2021; PROCESSO Nº 44.099/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / R MENDONÇA FERNANDES - CNPJ: 37.378.084/0001-01; **OBJETO:** prorrogação da vigência do Contrato nº 139/2021, por 12 (doze) meses, e adequação da planilha de procedimentos e quantitativos, resultante em uma supressão de R\$

18,76 (dezoito reais e setenta e seis centavos) no valor total do contrato, referente ao objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de saúde nas especialidades de FISIOTERAPIA a serem prestados aos munícipes de Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 281.563,40 (duzentos e oitenta e um mil quinhentos e sessenta e três reais e quarenta centavos); **VIGÊNCIA:** 02/12/2023 a 01/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.302.0014.2994; **NATUREZA:** 3.3.90.39; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 57, Inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 29 de Novembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 044/2020; PROCESSO Nº 36.151/2023; **CONTRATANTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE / MANOEL PEREIRA DO NASCIMENTO - CNPJ: 913.108.228-91; **OBJETO:** prorrogação do prazo de vigência e validade do Contrato nº 044/2020, referente à locação do imóvel situado na AV. Tenente Medeiros, 315A, Centro, Parnamirim/RN; **VALOR GLOBAL:** R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais); **VIGÊNCIA:** 01/01/2024 a 31/12/2024; **RECURSOS:** 02.051.10.122.0002.2835; **NATUREZA:** 3.3.90.36; **FONTE:** 15001002; **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Artigo 51 da Lei Federal nº 8245/91 c/c com Inciso II do Artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parnamirim/RN, 29 de Novembro de 2023.

LUCIANA GUIMARÃES DA CUNHA

Secretária Municipal de Saúde

SEMUR

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Urbano

PORTARIAS**PORTARIA Nº 043/2023 – SEMUR**

Parnamirim/RN, 29 de Novembro de 2023.

A Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano - SEMUR, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93,

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a Servidora **VÂNIA HELOISE DE OLIVEIRA**, matrícula nº **44598**, para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a função de **FISCAL DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR:

Art. 2º- Designar o Servidor **JANINE KARLA DE BARROS**, matrícula nº **56502** para sem prejuízo de suas atribuições, exercer a

função de **GESTORA DO CONTRATO** abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano – SEMUR:

CONTRATO Nº	EMPRESA	OBJETO
014/2023	FLÁVIO GIULIANO PATRÍCIO DE MIRANDA CPF/MF nº 779.150.974-15	Locação do imóvel situado na Rua Suboficial Farias, s/nº, Monte Castelo - Parnamirim/RN -, CEP: 59146-200 característica e dimensões descritas no Laudo de Avaliação Ficha do Imóvel elaborado pela Secretaria Municipal de Tributação – SEMUT.

Art. 3º- O Fiscal do Contrato possui competência para:

- a. Acompanhar a execução objeto do Contrato, tendo em vista garantir que estejam de acordo com as normas nele estabelecidas;
- b. Fiscalizar se a Contratada mantém durante a vigência do Contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;
- c. Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;
- d. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham m a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do Contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;
- e. Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;
- f. Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do Contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do Contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;
- g. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o Contrato; h. Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- i. Manter o Secretário Municipal da Administração e dos Recursos Humanos informados de todas as ocorrências relativas ao Contrato, para doção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do Contrato, nos termos dos Arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do Art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 4º- A atribuição do Fiscal de Contrato não será remunerada, nem poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 5º- O Gestor do(s) Contrato(s) possui competência para:

- a. Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b. Sugerir eventuais modificações contratuais;

- c. Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d. Formalizar os termos aditivos e apostilamentos relativos à alteração no projeto, prorrogação dos prazos, a publicação dos extratos, a verificação da manutenção das condições de habilitação, informar dotações orçamentárias entre demais providências afins;
- e. Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 6º- Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a. Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b. Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c. Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

Art. 7º- A atribuição do Gestor do(s) não poderá ser recusada, salvo nos casos de impedimento legal.

Art. 8º- Esta portaria retroage seus efeitos a trinta de outubro do corrente ano.

CHARLES CASAS DE QUADROS

Secretário Municipal do Meio Ambiente e do Desenvolvimento Urbano

SEMAS
Secretaria de Assistência Social

AVISOS

CHAMAMENTO PÚBLICO FIA Nº 001/2023

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DE PARNAMIRIM/RN – COMDICA, no uso de suas atribuições previsto na Lei Federal nº 8.069/90, em conformidade com as Leis Federais nº 13.019/2014, nº 13.204/2015, Lei Municipal nº 827/94, Decreto Municipal nº 5.900/2018, e deliberação aprovada na Reunião Ordinária realizada em 24 de outubro de 2023, torna público o **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FIA N.º 001/2023**, convoca todas as Entidades inscritas neste Conselho para apresentar projetos sociais na área de promoção, proteção e defesa dos direitos das crianças e do adolescente do município de Parnamirim/RN.

I - DO VALOR DO FINANCIAMENTO:

Art. 1º - Os projetos aprovados serão financiados com recurso oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência – FIA, selecionados através do **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FIA Nº 001/2023**, no valor de até **R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais)**, o total de investimentos não poderá ultrapassar de **R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)**.

II - DO OBJETIVO:

Art. 2º - O CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FIA Nº 001/2023, visa regulamentar e publicizar os procedimentos referente a inscrição, seleção e aprovação dos projetos sociais destinados À PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E DEFESA DOS DIREITOS DAS CRIANÇAS E DOS ADOLESCENTES, os quais foram considerados aptos a receberem recursos oriundos do Fundo Municipal da Infância e Adolescência (FIA), conforme deliberações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA de Parnamirim/RN.

III – DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

Art. 3º - O CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FIA Nº 001/2023, será regido pelos princípios da legalidade, publicidade, formalidade e isonomia entre os proponentes.

I - Os projetos serão apresentados ao COMDICA/Parnamirim/RN, o qual submeterá à Comissão de Avaliação e Julgamento dos Projetos, que por sua vez apresentará parecer preliminar para deliberação da Plenária do COMDICA, a qual emitirá o parecer conclusivo;

II - Os projetos obrigatoriamente devem estar em sintonia com o Plano de Ação e de Aplicação referente ao exercício de 2024;

III - Os projetos serão classificados de acordo com os critérios previstos no **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FIA Nº 001/2023**, conforme previsão de recursos disponíveis para o exercício;

IV - Público alvo: crianças e adolescentes de zero a dezoito anos incompletos, também aplica-se excepcionalmente às pessoas entre dezoito e vinte e um anos de idade, nos casos expressos em lei, priorizando os que estejam em situações de vulnerabilidade, risco social e pessoal, violência, situação de rua, uso de substâncias psicoativas, cumprimento de medidas socioeducativas, adolescentes gestantes, crianças e adolescentes com deficiência, residentes no município de Parnamirim/RN, ou das cidades circunvizinhas, cujos os participantes sejam atendidos pelos serviços deste município, ex.: (escola, unidade de saúde);

V - Os Conselhos Tutelares poderão indicar crianças e adolescentes, acompanhadas pelos conselheiros para participarem dos projetos a serem executados.

VI - Serão disponibilizadas 05 (cinco) vagas em cada projeto aprovado para as crianças e adolescentes atendidos pelo Conselho Tutelar, podendo ser ampliada de acordo com a necessidade em questão.

IV - PERFIL DOS CONCORRENTES:

Art. 4º Será observado as diretrizes previstas na **RESOLUÇÃO Nº 21/2023**, sendo indispensável às exigências da Lei Federal nº 13.019/2014, (Marco Regulatório das Organizações da Sociedade Civil), ou seja, para celebrar o termo de fomento com Administração Pública as Organizações da Sociedade Civil deverão observar as seguintes diretrizes:

I - Ser a proponente pessoa jurídica de direito público, integrante da administração direta ou indireta, ou de direito privado domiciliada no Estado do Rio Grande do Norte, com sede no município a mais de 12 (doze) meses, entendendo-se como organização da sociedade civil (OSC), considerada como:

a) entidade privada sem fins lucrativos que não distribua entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplica integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei no 9.867, de 10 de novembro de 1999; as alcançadas por programas e ações de combate à

pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

II – Tratando-se de entidade privada, exige-se, também, os seguintes requisitos:

a) que os objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, excetuando-se tal exigência em relação às organizações religiosas e às sociedades cooperativas;

b) que em seu ato constitutivo exista previsão de que, em caso de dissolução, o respectivo patrimônio líquido seja transferido a outra pessoa jurídica de igual natureza que preencha os requisitos desta Lei e cujo objeto social seja, preferencialmente, o mesmo da entidade extinta, excetuando-se tal exigência em relação às organizações religiosas e às sociedades cooperativas;

c) ser regida por normas de organização interna que prevejam, expressamente, escrituração de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;

d) possuir, no ato da apresentação do projeto/plano de trabalho, no mínimo 01 (um) ano de existência, com cadastro ativo, comprovado por meio de documentação emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, com base no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, admitida a redução desse prazo por ato específico do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente na hipótese de nenhuma organização atingi-los;

e) possuir experiência prévia na realização, com efetividade, do objeto da parceria ou de natureza semelhante;

f) instalações, condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades ou projetos previstos na parceria e o cumprimento das metas estabelecidas, nos termos da legislação de referência.

III – apresentação de plano de trabalho que contenha:

a) demonstração de objeto, finalidade, público-alvo, custos, metas, ações, definição de parâmetros para aferição de cumprimento das metas, a forma de execução das atividades correlatas;

b) a previsão de receitas e de despesas a serem realizadas na execução das atividades correlatas ao projeto/plano de trabalho;

c) cláusula de compromisso de prestação de contas ao Gestor Executivo, de acordo com as normas legais e infralegais aplicáveis à espécie.

IV - O repasse do recurso do FIA aos programas, projetos e ações processar-se-á mediante formalização de termo de fomento, em relação às entidades governamentais e organizações filantrópicas que prestam serviços no âmbito do SUAS, e de parceria, em relação às entidades não-governamentais.

V - QUEM PODE PARTICIPAR:

Art. 5º - Organizações não-governamentais com sede no Estado do Rio Grande do Norte/RN, desde que possua inscrição ou cadastro em andamento perante o Conselho Municipal da Assistência Social e no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA/PARNAMIRIM-RN, esteja com sua regularidade fiscal e administrativa em dias, possua no mínimo 12 (doze) meses de funcionamento no município, bem como comprove trabalho com o público supracitado no Chamamento Público Edital FIA nº 001/2023 e disponha de instalações e atendimento para crianças e adolescentes residente no município de Parnamirim/RN.

VI - DAS VEDAÇÕES:

Art. 6º - Não poderá participar ou celebrar o Termo de Fomento a Organização da Sociedade Civil – OSC que:

I - Não esteja regularmente constituída ou, se estrangeira, não esteja autorizada a funcionar no território nacional;

II - Esteja omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;

III - Tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o Termo de Fomento, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau;

IV - Tenha tido as contas rejeitadas pela administração pública nos últimos cinco anos, exceto se:

- for sanada a irregularidade que motivou a rejeição e quitados os débitos eventualmente imputados;
- for reconsiderada ou revista a decisão pela rejeição;
- a apreciação das contas estiver pendente de decisão sobre recurso com efeito suspensivo;

V - Tenha sido punida com uma das seguintes sanções, pelo período que durar a penalidade:

- suspensão de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração;
- declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública;
- a prevista no inciso II do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;
- a prevista no inciso III do artigo 73, da Lei n.º 13.019/14;

VI - Tenha tido contas de parceria julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;

VII - Tenha entre seus dirigentes pessoa:

- cujas contas relativas a parcerias tenham sido julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irreversível, nos últimos 8 (oito) anos;
- julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;
- considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

Parágrafo único. Não são considerados membros de Poder integrantes de conselhos de Direitos e de políticas públicas.

VII - DA INSCRIÇÃO:

Art. 7º - A Entidade deverá protocolar junto ao **site: parnamirim.rn.gov.br (parnamirim digital - acesse aqui - enviar ofício - escolher a Secretaria Municipal da Assistência Social - anexar todos os documentos solicitados no edital, com ofício direcionado ao Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - COMDICA/PARNAMIRIM-RN**, em caso de dúvidas, procurar o órgão no endereço: rua Doutor Carlos Matheus, nº 1454, centro, parnamirim ao lado da SEMUR, ou pelo contato: (84) 98792-9137, email; comdicaparnamirim@yahoo.com.br.

I - As organizações e Não Governamentais poderão apresentar (01) um projeto por entidade de acordo com os eixos de atuação mencionado no art.10, com valores de até R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais) por projeto;

II - Cada projeto terá no mínimo 50 (cinquenta) participantes, os quais devem estar devidamente matriculados, e com assiduidade de 75% (setenta e cinco por cento) de frequência escolar, sendo obrigatório a comprovação através de relatório mensal da entidade. Caso o participante não esteja devidamente matriculado na rede de ensino, este dever ser efetivado no projeto, posteriormente garantido seu acesso à escola;

III - O Projeto não poderá encerrar com menos de 75% (setenta e cinco) por cento dos inscritos, sendo de responsabilidade da Entidade selecionada monitorar e acompanhar a frequência dos participantes evitando evasão;

IV - O projeto deverá apresentar objetivos claros e precisos do que se pretende realizar, observando a descrição, detalhamento das metas, etapas a serem executadas de acordo com o cronograma de execução e resolutividade a ser alcançada;

V - O PROJETO BÁSICO E O PLANO DE TRABALHO, deverão ser elaborados de acordo com as orientações previstas no **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FIA Nº 001/2023**, as páginas devem ser enumeradas sequencialmente, rubricadas e assinadas pelo responsável técnico e presidente da entidade (anexo II e III);

VI - A proposta deverá apresentar informações a respeito do monitoramento, avaliação e das atividades realizadas mensalmente.

Art. 8º - A inscrição será efetivada mediante envio dos documentos previstos no Art. 34 da Lei 13.019/2014;

I - DA DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

a) PROJETO BÁSICO E O PLANO DE TRABALHO em papel timbrado da instituição e obrigatoriamente no modelo padrão do COMDICA (em anexo I e II);

b) Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do COMDICA (anexo I);

c) Cópia do Estatuto Social da Entidade com registro em Cartório;

d) Portaria de nomeação dos responsáveis (governamental);

e) Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual registrado em Cartório;

f) Relação nominal atualizada dos dirigentes de entidade, como endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles;

g) Cópia do CNPJ;

h) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros - INSS;

i) Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Pública da União;

j) Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Municipal;

k) Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Estadual;

l) Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

n) Certificado de registro atualizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- **COMDICA e do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS.;**

o) Declaração de 03 (três) autoridades municipais (pessoa física ou jurídica) atestando o pleno e fiel funcionamento da entidade.;

p) Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado.

II - DA DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE:

a) Cópia da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor

b) Cópia do Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB;

c) Cópia do comprovante de residência atual (água, luz);

d) Certidão de Antecedentes criminais – Polícia Federal;

e) Certidão de Antecedentes criminais Justiça Estadual;

f) Certidão de Antecedentes Criminais Justiça Federal.

VIII - DO PRAZO:

Art. 9º - O prazo para execução do projeto será mínimo de 06 (seis) meses e no máximo de 12 (doze) meses, de acordo com o CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO.

IX – DOS EIXOS DE ATUAÇÃO:

Art. 10º - Os projetos apresentados devem estar em consonância com a Lei Federal nº 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente - ECA, com os eixos do Plano de Ação e de Aplicação referente ao exercício de 2024.

1. DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE.

I - Projetos voltados, a prevenção a todos os tipos de violência contra crianças e adolescentes.

II - Projetos voltados à prevenção da sexualidade e gravidez na adolescência.

III - Projetos que qualifiquem e humanizam o atendimento nos serviços de saúde.

2. DO DIREITO À LIBERDADE, AO RESPEITO E À DIGNIDADE.

I - Projetos de disseminação da Lei 8.069/90 - Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA; da Lei Menino Bernardo - Lei 13.010/2014 e outras normativas legais que estejam relacionadas à preservação da inviolabilidade da integridade física, psíquica e moral de crianças e adolescentes.

3. DO DIREITO À CONVIVÊNCIA FAMILIAR E COMUNITÁRIA.

I - Projetos que potencializam ações de Convivência e Fortalecimento de Vínculos Familiares e Comunitários de crianças e adolescentes em situação de acolhimento institucional;

II - Atendimento a adolescentes egressos de medida de privação de liberdade (internação e semiliberdade) e que cumpram medidas socioeducativas em meio aberto, excepcionalmente até 21 anos principalmente aqueles relacionados à profissionalização e ao esporte;

III - Projetos que visem à divulgação de práticas exitosas no atendimento, promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente em situação de violência ou risco social e que sirvam de exemplos para a prevenção ao ato infracional ou possam ser consideradas como ações restaurativas.

4. DO DIREITO À EDUCAÇÃO, À CULTURA, AO ESPORTE E AO LAZER.

I - Projetos de educação ambiental e/ou formação de jovens agentes ambientais;

II - Projetos que desenvolvam ações de inclusão social para crianças e adolescentes com deficiências.

III - Projetos que possibilitem a realização de ações ligadas à promoção do esporte, cultura e lazer com foco na inclusão social e ações preventivas.

IV - Projetos de (dança, artes, brincadeiras, teatro dentre outros) que possibilitem a convivência familiar e comunitária, nos territórios de vulnerabilidade social.

5. DO DIREITO À PROFISSIONALIZAÇÃO E À PROTEÇÃO NO TRABALHO

I - Projetos voltados à formação e/ou qualificação profissional do adolescente – apoio à entrada no mercado de trabalho e geração de renda;

II - Projetos que propiciem a aprendizagem com base na lei do Aprendiz nº 10.097/00, que permitam a formação técnica profissional e metódica de jovens de 14 a 18 anos incompletos, dentro dos princípios da proteção integral do adolescente garantido pela legislação brasileira.

X - DA AVALIAÇÃO DO PROJETO E COMISSÃO DE ANÁLISE:

Art. 11º - Os projetos serão analisados e avaliados pelo COMDICA, por meio da Comissão Especial de Análise de Projetos, composta por dois (02) Conselheiros do COMDICA designados por Portaria do Presidente do COMDICA, com exceção dos representantes das Entidades participante que pleitearam o referido Chamamento.

a) A **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS** será responsável pela análise, avaliação e aprovação dos projetos apresentados pelas entidades governamentais e não governamentais e pela elaboração dos pareceres e julgamento dos recursos no período estabelecido no cronograma deste Edital.

b) Mediante solicitação do presidente do COMDICA, este poderá reunir-se extraordinariamente, para deliberar sobre os projetos e antecipar a divulgação da aprovação dos projetos.

c) Fica a critério do COMDICA, avaliar e emitir parecer que esclareça a qualquer reclame encaminhado pelas proponentes, quanto à aprovação ou reprovação dos projetos a ele encaminhado. A defesa deverá ser encaminhada por escrito em 05(cinco) dias úteis, após a publicação.

d) É de responsabilidade do COMDICA, avaliar todo e qualquer material de divulgação dos projetos aprovados.

XI - DOS IMPEDIMENTOS:

Art. 12º Ficam impossibilitados de concorrer ao Projeto/FIA, decorrentes deste **CHAMAMENTO PÚBLICO EDITAL FIA Nº 001/2023**, os membros do Conselho Tutelar, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e da Comissão Especial de Análise de Projetos, que tenha em seu quadro cônjuge, companheiro ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau.

XII – DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO:

Art. 13º - Os critérios de avaliação estão elencados no quadro abaixo, serão classificadas as propostas por ordem decrescente, de acordo com a pontuação total obtida por cada Entidade, sendo considerada a proposta vencedora que obtiver com maior pontuação, sendo mínimo 0,0 (zero) e o máximo 3,0(três) pontos.

Critério de Julgamento	Metodologia de Pontuação	Pontuação Máxima por item
Adequação da proposta aos objetivos da política; Plano de Ação e Aplicação; Projeto Básico	Grau pleno de atendimento (3,0) pontos	3,0
	Grau satisfatório de atendimento (1,6 a 2,9) pontos	
	O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 1,5) pontos	
Estar em consonância com a legislação relacionada à criança e ao adolescente e os eixos de atuação previsto no Edital	Grau pleno de	2,0

	atendimento (2,0) pontos Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,9) pontos O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	
Adequação e detalhamento da metodologia quanto a abordagem pedagógica, público- alvo, equipe do projeto e atividades a serem desenvolvidas; Coerência entre a justificativa e os objetivos propostos no projeto	Grau pleno de atendimento (1,5) pontos Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,4) pontos O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	1,5
Capacidade técnica, administrativa e operacional da instituição para execução do projeto	Grau pleno de atendimento (2,0) pontos Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,9) pontos O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	2,0
Adequação do orçamento: coerência entre os valores solicitados; recursos necessários e meta de atendimento	Grau pleno de atendimento (1,5) pontos Grau satisfatório de atendimento (1,0 a 1,4) pontos	1,5

	O não atendimento ou insatisfatório (0,0 a 0,9) pontos	
Pontuação Máxima		10,0

XIII – ETAPAS DA SELEÇÃO:**I - HABILITAÇÃO INSTITUCIONAL:**

Art. 14º - Nesta etapa serão analisadas as condições fiscais e administrativas das entidades, com base nos documentos solicitados no Art. 8 deste Edital;

a) OBSERVADA A AUSÊNCIA DE QUALQUER DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA ou verificada o vencimento de seu prazo de validade, o COMDICA poderá efetuar pesquisa na internet dos documentos disponíveis em meio eletrônico. Na impossibilidade de sua emissão ou na inexistência de certidão com prazo de validade vencida e nos casos em que a documentação legal estiver incompleta e inadequada, a instituição terá 05 (cinco) dias corridos, após o comunicado oficial do Conselho, para adequar a situação, caso não presente, será indeferido o pedido e desqualificada a proponente.
b) A ausência de qualquer documentação impedirá o andamento e o prosseguimento da proposta para a fase seguinte. A formalização do Termo de Fomento só poderá ocorrer se todos os documentos apresentados estiverem no prazo.

II - HABILITAÇÃO TÉCNICA DAS PROPOSTAS:

a) Após habilitação documental, iniciará a fase de habilitação técnica, com a abertura dos envelopes contendo os projetos dos proponentes;
b) A análise dos Projetos será realizada pela **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS** a partir dos critérios de avaliação previstos neste Edital;
c) A ausência de qualquer informação solicitada para análise técnica do projeto poderá implicar na sua eliminação no certame.

III - ETAPA CLASSIFICAÇÃO:

Art. 15º - A **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS** atribuirá pontuação a proposta, conforme critérios definidos no art. 13 deste Edital, de modo que serão classificadas para a próxima fase as instituições que somarem o maior número de pontos. Para a avaliação das propostas, a equipe julgadora levará em conta a maior pontuação;

IV – ETAPA DO JULGAMENTO DA PROPOSTA:

Art. 16º - As propostas não eliminadas pela **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS** serão classificadas por ordem decrescente conforme pontuação total prevista art. 13, assim considerada a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Comissão, o julgamento é de caráter eliminatório.

Art. 17º - O prazo para suprir as inadequações dos projetos será de 05 (cinco) dias, a contar da publicação do resultado.

Art. 18º - A **COMISSÃO ESPECIAL DE ANÁLISE DE PROJETOS** terá o prazo de 05 (cinco) dias, conforme estabelecido no cronograma previsto no Art. 42 para concluir a avaliação das propostas, em seguida remeter a plenária do COMDICA para homologação.

V – ETAPA APROVAÇÃO PELA PLENÁRIA DO COMDICA:

Art. 19º - Os projetos serão deliberados em plenária do COMDICA, tendo como referência os pareceres preliminares elaborados pela Comissão Especial de Análise de Projetos e disponibilidade do FIA para o ano de 2024;

Art. 20º - A Plenária do COMDICA poderá não homologar o resultado da pontuação da avaliação da Comissão Especial de Análise de Projetos, desde que devidamente fundamentada, aponte as razões da discordância em relação a cada pontuação atribuída, por cada membro da Comissão em relação a cada critério definido no art.13.

Art. 21º - Caso haja divergência por parte de algum membro da Plenária do COMDICA, em relação à pontuação atribuída por determinado membro da Comissão Especial de Análise de Projetos, caberá à Plenária do COMDICA, atribuir a pontuação que entender pertinente de forma justificada em relação aos critérios exigidos no art.13, definindo-se a nova pontuação com base no Art. 13º, deste Edital e ainda considerando a média aritmética das notas lançadas por cada membro da Plenária do COMDICA, em relação a cada um dos critérios do julgamento.

Art. 22º - Feita a seleção dos projetos, estes serão encaminhados ao Conselho para a apreciação e aprovação final em Assembleia Ordinária e as instituições aprovadas serão comunicadas pelo COMDICA.

Art. 23º - A Plenária do COMDICA divulgará o resultado preliminar da avaliação dos Projetos Classificados no D.O.M, no site da Prefeitura e na sede do COMDICA, na sede da Secretaria da Assistência Social, iniciando-se o prazo de recurso a partir da publicação.

Art. 24º - Os critérios atribuídos aos projetos são estabelecidos em conformidade com a norma estabelecida no art. 24, § 1º, inciso V, da Lei nº 13.019/2014. "levasse-a em conta as datas e os critérios de seleção e julgamento das propostas, inclusive no que se refere à metodologia de pontuação e ao peso atribuído a cada um dos critérios estabelecidos, tanto em relação aos critérios como as respectivas pontuações do Edital de Chamamento Público Edital FIA nº 001/2023.

XIV – DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO:

Art. 25º - As proponentes inabilitados em qualquer etapa de seleção poderão interpor recurso ao COMDICA/Parnamirim, dirigido ao Presidente do Conselho, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de publicação do resultado da etapa, protocolado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, através do e-mail ou 1doc (sistema da Prefeitura). Conforme previsão do art. 24, § 1º, inciso VIII, da Lei nº 13.019/2014.

Art. 26º - Recebido e conhecido o recurso pelo Presidente do Conselho, este encaminhará à Comissão Especial de Análise de Projetos que dará prazo de 05 (cinco) dias, a contar do prazo final de interposição dos recursos para reconsiderar sua decisão, submeter o recurso para julgamento pelo Plenário do Conselho no prazo de 02 (dias) para proferir sua decisão, sendo está publicada no Diário Oficial do Município de Parnamirim/RN(<http://www.parnamirim.rn.gov.br>);

Art. 27º - Os recursos interpostos após o decurso do prazo estabelecido neste Edital, não serão conhecidos, em razão de sua intempestividade, não cabendo recurso desta decisão.

XV – DA DESTINAÇÃO DE RECURSOS ÀS ENTIDADES:

Art. 28º - Os projetos aprovados receberam a títulos de financiamento o valor de até R\$120.000,00 (cento e vinte mil reais) a ser pago conforme previsão no cronograma.

Art. 29º - O aporte financeiro será formalizado por meio do Termo de Fomento entre o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – COMDICA, a Prefeitura Municipal e a proponente

aprovada em consonância com o Decreto Municipal nº 5.900, de 08 de março de 2018 e a Lei nº 13.019/14 – que trata do Marco Regulatório.

I - Os recursos necessários à cobertura dessas despesas, estão consignados no Plano de Ação e Aplicação do FIA - Exercício Financeiro 2023/2024 e na Proposta Orçamentária do COMDICA/FIA, conforme legislação pertinente em vigor:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.072 –	Fundo Municipal da Infância e da Adolescência – FIA
PROJETO/ATIVIDADE: 2819	Manutenção do FIA Financiamento de Projetos em Parceria com as Organizações Sociais para a Promoção dos Direitos das Crianças e Adolescentes
DESPESAS: 339039 –	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica - PJ
FONTE RECURSOS: 171 –	Recursos próprios vinculados a Assistência Social

II - Os recursos transferidos pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescência serão repassados às Entidades em 02 (duas) parcelas de igual valor. As Entidades que tiverem seus projetos habilitados, receberão o equivalente a 50%(cinquenta por cento) do valor total representado.

III - Sendo a 1ª parcela do financiamento no ato da assinatura do Termo do Fomento, **FICANDO CONDICIONADO O REPASSE DA 2ª PARCELA, APÓS ANÁLISE E APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DA PRIMEIRA PARCELA RECEBIDA;**

IV - O financiamento não cobrirá despesas com:

- cerimonial (ex.: ornamentação/decoração, mestre de cerimônia);
- pagamento de multas, juros ou correção monetária, inclusive aquelas decorrentes de pagamento ou recolhimento fora do prazo;
- realização de despesas a título de taxa de administração, gerência ou similar;
- gratificação, consultoria, assistência técnica, coordenação ou qualquer espécie de remuneração a servidores públicos estaduais e municipais integrantes da administração direta ou indireta;
- demaís vedações legais;
- bens imóveis que configurem investimento para a instituição conforme orientações contidas na Resolução n.º 137/2010-CONANDA;
- O financiamento só poderá cobrir despesas que estiverem especificadas no plano de trabalho e que atendam ao objetivo proposto no projeto;

Art. 30º - O recurso do Fundo Municipal dos Direitos da Infância e da Adolescência - FIA, **DESTINAM-SE EXCLUSIVAMENTE À COBERTURA E EXECUÇÃO DOS PROJETOS EM DESPESAS DE CUSTEIO.**

I - Os recursos a que se refere ao caput deste artigo, deverão ser empregados, desde que justificados sua necessidade e adequação ao objeto do projeto nos seguintes elementos de despesa;

II - Ajuda de custeio para deslocamento;

III - Aquisição de material de consumo (ex: lápis, papel, tinta, material esportivo, aluguel de viaturas);

IV - Serviços de terceiros (pessoa física) (ex: monitor, profissional da área). Sendo obrigatório a retenção dos encargos trabalhistas (INSS, ISS e IRPF), se houver, conforme incisos XIX e XX do art. 42 da Lei 13.019/2014, com as alterações da 13.204/2015;

V - Serviços de terceiros (pessoa jurídica e física - contratação de empresa), profissionais liberais, aluguel de imóveis, água, luz, telefone, viaturas, etc.

XVI – ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

Art. 31º - Após publicação das entidades vencedoras, será agendado assinatura do Termo de Fomento, nos moldes do art. 18 do Decreto Municipal nº 5.900, de 08 de março de 2018, para celebração e a formalização de Termo de Fomento, dependerá da adoção das seguintes providências por parte da Administração Municipal:

- I - Realização de chamamento público se for o caso, ou ratificação de sua não realização pela autoridade competente;
- II - Aprovação do Projeto Básico e do Plano de Trabalho;
- III - Emissão de parecer do órgão técnico da Administração, observado o disposto no inciso V do artigo 35 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Emissão de parecer jurídico do órgão responsável pela Procuradoria-Geral do Município acerca da possibilidade de celebração da parceria. Além dos demais itens citados abaixo:
 - a) Todos os documentos citados no Art. 13, deste Edital;
 - b) Deverão ser apresentados com a logomarca da entidade.
 - c) Declaração do Recebedor de Recursos (Anexo II);
 - d) Os recursos recebidos em decorrência da parceria serão depositados em conta corrente específica, na Caixa Econômica Federal ou no Banco do Brasil agência Parnamirim;
 - e) Toda a movimentação de recursos no âmbito da parceria será realizada exclusivamente mediante cheque ou transferência eletrônica, sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária;
 - f) Reapresentar documentos com os prazos de validade vencidos.

XVII - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

Art. 32º - A Prestação de Contas deverá ser apresentada pela plataforma 1DOC Parnamirim na qual a proponente fez sua inscrição.

Parágrafo único: Nenhuma despesa poderá ser realizada com data anterior ao recebimento da 1ª parcela do recurso transferido.

Art. 33º - A prestação de contas da execução de termo de fomento, quando for o caso, acordo de cooperação, observará o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria, no respectivo plano de trabalho.

Art. 34º - A prestação de contas e todos os atos dela decorrentes serão visualizados por qualquer interessado por meio de requerimento dirigido ao COMDICA.

Art. 35º - A análise da prestação de contas far-se-á, a partir da seguinte documentação:

- I - Dos documentos previstos no plano de trabalho;
- II - Do relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, na forma do inciso I do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- III - do relatório de execução financeira do termo de fomento, elaborado pelo Departamento de Controle Financeiro da Secretaria Municipal de Finanças, na forma do inciso II do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- IV - Do relatório de visita “in loco”, quando realizada durante a parceria;
- V - Do relatório técnico de monitoramento e avaliação, elaborado pelo gestor da parceria e homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, observado o disposto no inciso II do parágrafo único do artigo 66 da Lei Federal nº 13.019/2014;
- VI - Nos termos do art. 69 a 72 da Lei Federal nº 13.019/2014 e do art. 31 a 38 do Decreto Municipal nº 5.900/2018, competirá

especificamente ao Plenário do COMDICA a decisão sobre aprovação ou não da prestação de contas, devendo fundamentar-se nos relatórios técnico e financeira previsto no art. 35 do Chamamento Público nº 001/2023 na manifestação da Comissão de Monitoramento e Avaliação e no parecer técnico do gestor de parceria.

Art. 36º - Do Gestor das Parcerias e suas atribuições:

- I - O Gestor de Parceria obrigatoriamente poderá ser servidor público designado em Portaria publicada no Diário Oficial do Município.
 - a) Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
 - b) Informar ao Presidente do COMDICA a existência de fatos que comprometam ou possam comprometer as atividades ou metas da parceria e de indícios de irregularidades na gestão dos recursos, em como as providências adotadas ou que serão adotadas para sanar os problemas detectados;
 - c) Emitir parecer técnico conclusivo de análise da prestação de contas final, levando em consideração o conteúdo do relatório técnico de monitoramento e avaliação homologado pela comissão de monitoramento e avaliação, relatório técnico de execução financeira, relatório de execução do objeto e os relatórios da visita in loco;
 - d) Disponibilizar materiais e equipamentos tecnológicos necessários às atividades de monitoramento e avaliação.

Art. 37º - A prestação de contas final dar-se-á no prazo (90 dias) após o término do projeto.

Art. 38º - A organização da sociedade civil cuja prestação de contas for julgada irregular poderá apresentar recurso, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação da decisão.

XVIII – DO ACOMPANHAMENTO DAS ATIVIDADES:

Art. 39º - Instituir Comissão de Monitoramento e Avaliação, composta por no mínimo (03) três servidores públicos ou empregados públicos, dentre eles, pelo mesmo um servidor ocupante de cargo efetivo ou emprego permanente do quadro da Administração Pública Municipal, com as seguintes atribuições:

- a) realização de visita técnica in loco mensalmente com elaboração de termo de inspeções;
- b) Verificação das listas de presenças do público atendido;
- c) realizar entrevistas com o público alvo atendido em relação a periodicidade da oferta das atividades;
- d) e a análise para fins de homologação do relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, nos termos dos art. 58,59 e 66, parágrafo único II da Lei nº 13.019/2017;
- e) as Entidades além do documento previsto no artigo 39, devem enviar mensalmente a lista de presença do público atendido em relação à participação das atividades oferecidas constando as respectivas datas de realização.

Art. 40º - A Entidade deverá enviar ao COMDICA, a ficha dos beneficiários do projeto, registro fotográfico das atividades já executadas, repetindo mensalmente o envio do relatório das atividades até o término do prazo de execução.

Art. 41º - Ao final do Projeto a entidade deverá entregar um Portfólio das atividades desenvolvidas durante período de execução das atividades, bem como participar da culminância de encerramento de todos os projetos, data a ser definida ao término de todos os projetos;

XIX – DA RESPONSABILIDADE E DA APLICAÇÃO DAS SANÇÕES:

Art. 42º - A execução da parceria em desacordo com o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014, no instrumento da parceria e em seu respectivo

plano de trabalho, sujeita a organização da sociedade civil às seguintes sanções, previstas no artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014;

I - Advertência;

II - Suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da Administração Municipal, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

III - Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II do artigo 73 da Lei Federal.

Art. 43º - Todo cidadão poderá oferecer representação ao Poder Público municipal sobre eventuais irregularidades constatadas na execução de parceria regida pela Lei Federal nº 13.019/2014.

Parágrafo único. A representação deverá ser encaminhada ao Secretário Municipal responsável pela parceria, com a identificação completa do representante e a indicação da parceria e dos fatos a ela relacionados, sob pena de indeferimento.

Art. 44º - A apuração de infrações será processada por meio de processo administrativo de averiguação, instaurado a partir de representação ou por iniciativa da Secretaria Municipal, em despacho motivado.

I - O processo administrativo de averiguação será processado por comissão especial, instituída pelo Secretário Municipal, vedada a participação do gestor da parceria ou de membros das comissões de seleção e de monitoramento e avaliação.

II - Será concedido prazo de 5 (cinco) dias úteis para a organização da sociedade civil interessada manifestar-se preliminarmente sobre os fatos apontados.

III - Transcorrido o prazo previsto no parágrafo anterior, sendo considerados insuficientes ou impertinentes os fatos, conforme manifestação da comissão especial, o Secretário Municipal ou dirigente determinará o arquivamento do processo, em despacho fundamentado e publicado no Diário Oficial do Município.

IV - Não sendo o caso de arquivamento, serão ouvidos os gestores designados para a parceria, a comissão de monitoramento e avaliação e os demais agentes públicos envolvidos na execução, no acompanhamento e na fiscalização da parceria, juntados os documentos pertinentes aos fatos e determinadas outras providências probatórias.

V - Ficam assegurados o acompanhamento e a participação de representantes da organização da sociedade civil interessada nos atos referidos no parágrafo anterior.

VI - Encerradas as providências previstas no parágrafo 4º, a organização da sociedade civil será notificada a indicar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir da data da notificação, as provas que pretende produzir.

VII - Compete à Comissão Especial indeferir as provas impertinentes ou protelatórias.

VIII - Encerrada a produção de provas, a organização da sociedade civil será notificada a apresentar suas alegações finais, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da notificação.

VIX - Esgotado o prazo previsto no parágrafo anterior, a comissão especial elaborará relatório final e o encaminhará às autoridades indicadas no artigo seguinte.

X - Os atos da Comissão Especial são recorríveis à Plenária do COMDICA no prazo de 3 (três) dias úteis.

Art. 45º - Compete, motivadamente:

I – ao gestor designado para a parceria, aplicar a sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 ou absolver a

organização da sociedade civil averiguada;

II – ao Secretário Municipal, aplicar as sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014.

§ 1º Da aplicação da sanção prevista no inciso I do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe recurso ao Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

§ 2º Da aplicação das sanções previstas nos incisos II e III do artigo 73 da Lei Federal nº 13.019/2014 cabe pedido de reconsideração ao Secretário Municipal, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a partir da data da intimação.

XX – DA ASSINATURA DO TERMO DE FOMENTO:

Art. 46º - Será observada rigorosamente as exigências previstas no art. 35 da Lei Federal nº 13.019/2013, do art. 19 do Decreto Municipal nº 5.900/2018 e do art. 31 do Chamamento Público Edital FIA nº 001/2023.

I - Emissão de parecer de órgão técnico da administração, que deverá pronunciar-se, de forma expressa, a respeito:

- a) do mérito da proposta, em conformidade com a modalidade de parceria adotada;
- b) da identidade e da reciprocidade de interesse das partes na realização, em mutua cooperação, da parceria prevista em lei;
- c) da viabilidade de sua execução;
- d) da verificação do cronograma de desembolso;
- e) da descrição de quais serão os meios disponíveis a serem utilizados para a fiscalização da execução da parceria; assim como dos procedimentos que deverão ser adotados para avaliação da execução física e financeira, no cumprimento das metas e objetivos;

II - Emissão de parecer jurídico Procuradoria do Município de Parnamirim acerca da possibilidade de celebração da parceria.

XXI - DIVULGAÇÃO:

Art. 47º - É obrigatório a entidade utilizar logomarca do FIA em qualquer material de divulgação, inclusive deve “ **COLOCAR NA FACHADA DO IMÓVEL UMA PLACA** com seguintes identificações: **O NOME DO PROJETO, LOGOMARCA DA PREFEITURA E DO COMDICA/FIA.**

XXII - CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação da Resolução n° 21/2023	29.11.2023
Lançamento do Chamamento Público FIA n° 001/2023	30.11.2023
Recebimento das propostas	01.12.2023 a 19.01.2024
Análise das propostas	22.01.2024 a 26.01.2024
Resultado Parcial	30.01.2024
Impetração de Recurso	31.01.2024 a 07.02.2024
Análise dos recursos	19.02.2024 a 23.02.2024
Julgamento Plenária	27.02.2024
Resultado Final (Publicação D.O)	28.02.2024

Assinatura de Termo Fomento	04.03.2024 a 08.03.2024
-----------------------------	-------------------------

Art. 48° - O presente CHAMAMENTO PÚBLICO é composto por 05 (cinco) anexos. Os demais instrumentais estarão disponíveis na sede do COMDICA.

Art. 49° - Cabe ao COMDICA deliberar sobre as questões omissas neste Edital.

Art. 50° - Este Edital passará a vigorar na data de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Parnamirim, 23 de novembro de 2023.

LUÍS PAULO SILVA DOS SANTOS
Presidente do COMDICA

ANEXO I

(Utilizar a logomarca da entidade)

MODELO DE OFÍCIO DE ENCAMINHAMENTO

Of. Xxx/2024

Parnamirim, xx de xxxx de 2024.

Ao Senhor

LUÍS PAULO SILVA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente COMDICA/Parnamirim- RN

Assunto: Inscrição de projeto no Chamamento Público - FIA n° 001/2023.

Por meio deste, venho efetuar a inscrição da (nome da entidade e do projeto) situada rua.....,n° bairro, na cidade de Parnamirim/RN, para o projeto de seleção do Chamamento Público FIA n° 001/2023.

Sendo assim, solicitamos análise do projeto, ora encaminhado em conformidade com o Chamamento Público FIA n° 001/2023. Segue a relação da documentação solicitada no Chamamento Público.

I – DA DOCUMENTAÇÃO INSTITUCIONAL:

- PROJETO BÁSICO E O PLANO DE TRABALHO em papel timbrado da instituição e obrigatoriamente no modelo padrão do COMDICA [];
- Ofício encaminhando o projeto ao Presidente do COMIDA [];
- Estatuto Social da Entidade com registro em Cartório [];
- Portaria de nomeação dos responsáveis(Governamental) [];
- Cópia da Ata de eleição do quadro dirigente atual registrada em Cartório [];
- Relação nominal atualizada dos dirigentes de entidade, como endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB de cada um deles [];
- Cópia do CNPJ [];
- Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros – INSS [];
- Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Pública da União [];
- Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Municipal [];
- Certidão de Regularidade fiscal junto Fazenda Estadual [];
- Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS [];
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT [];
- Certificado de registro atualizado junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente- COMDICA e do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS [];
- Declaração de 03 (três) autoridades municipais atestando o pleno e fiel funcionamento da entidade [];
- Comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado [] .

II - DA DOCUMENTAÇÃO DO REPRESENTANTE DA ENTIDADE:

- Cópia da carteira de identidade com indicação do órgão expedidor [];
- Cópia do Cadastro de Pessoas Física – CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB [];

- c) Cópia do comprovante de residência atualizado [] ;
 d) Certidão de Antecedentes Criminais - Polícia Federal [] ;
 e) Certidão de Antecedentes Criminais - Justiça Federal [] ;
 f) Certidão de Antecedentes Criminais - Justiça Estadual RN [] .

Neste ato declaro estar ciente e de acordo com as condições expressas no Chamamento Público nº 001/2023.

nome do presidente ou equivalente

ANEXO II

PROJETO BÁSICO

A. IDENTIFICAÇÃO:

Nome do Projeto:		
Instituição Proponente:		
Endereço:		Nº
Bairro		CEP
Fone/ Fax:		
E-mail:		

RESPONSÁVEL PELA INSTITUIÇÃO PROPONENTE:

Nome	
Endereço:	
Fone/ Fax:	
E-mail:	

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO:

Nome	
Endereço:	
Fone/ Fax:	
E-mail:	

B. CONSIDERAÇÕES GERAIS:

Explicitar, de maneira sucinta, o comprometimento e a atuação da instituição com políticas públicas na área da criança e do adolescente. As considerações deverão conter diagnóstico e indicadores sobre a temática de abrangência do projeto e, especialmente, dados que

Apresentar memória de cálculo de todos os valores apresentados, detalhando os custos por itens, conforme a estratégia de ação previamente indicada, apresentando valores unitários e o total previsto, a meta/ fase física a ser alcançada e os valores financeiros correspondentes; estes dados devem ser agrupados de maneira a espelhar o apoio financeiro pretendido e aquilo que será oferecido a título de contrapartida, compondo, assim o orçamento global do projeto.

I. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO:

É o desdobramento do objeto do convênio em realizações físicas, de acordo com unidades de medida preestabelecidas. Nesse campo deverá ser indicado o conjunto de elementos que compõem o objeto. Indicar nesse campo cada uma das ações em que se divide uma meta e o prazo previsto para a implementação de cada meta, etapa ou fase. Exemplo: criança atendida (pessoa), pessoa capacitada (pessoa), serviço implantado (serviço), obra (m²), seminário, reunião palestra (eventos), publicação (exemplares), campanha de prevenção (campanha).

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

META	ETAPA/ FASE	ESPECIFICAÇÃO	INDICADOR FÍSICO		DURAÇÃO	
			Unid.	Quant	Início	Término

J – MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO:

Inserir propostas claras de monitoramento e avaliação, indicando objetivos, profissionais responsáveis, periodicidade, instrumentos.

Assinatura do responsável pela instituição

ANEXO III

PLANO DE TRABALHO

1. DADOS DO PROPONENTE

Nome da Entidade	CNPJ
Endereço	Nº
Cidade	UF CEP
(DDD) Telefone/Fax/	E-mail Entidade Administrativa
Conta Corrente	Banco Agência Praça de pagamento
Conta específica para o projeto	
Nome do responsável pela instituição	C.P.F
R.G/ Órgão expedidor	Cargo Função Matrícula

Endereço Completo CEP (DDD) Tel. Fax

2. OUTROS PARTICIPES (INTERVENIENTE OU EXECUTOR)

Nome CNPJ

Endereço N°

Cidade UF CEP

(DDD) Telefone Fax/E-mail Entidade Administrativa

Conta Corrente Banco Agência Praça de pagamento

Nome do responsável pela instituição C.P.F

R.G/ Órgão expedidor Cargo Função Matrícula

3. DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do projeto	Período da execução	
	Início	Término
	Após Liberação dos recursos	

Identificação do objeto

(O objetivo geral descrito no projeto básico.)

Justificativa da proposição

(justificativa do projeto básico.)

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

4. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Meta	Etapa Fase	Especificação	Indicador físico		Duração	
			Unidade	Qtde.	Início	Término

5. PLANO DE APLICAÇÃO

Código	Natureza da Despesa	Proponente	Concedente	Total
Total Geral				

6. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
				-
Meta	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
	-	-	-	-

Total: _____

PROPONENTE

Meta	1º mês	2º mês	3º mês	4º mês
				-
Meta	5º mês	6º mês	7º mês	8º mês
	-	-	-	-

Total: _____

7. DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao Conselho Municipal de Direitos da criança e do Adolescente - COMDICA/Parnamirim, Estado do Rio Grande do Norte-RN, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o sistema de Seguridade Social (CF, art. 195 § 3º), com os tributos Municipais e Estaduais, que impeçam a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do FIA – COMDICA/ RN, na forma deste plano de trabalho.

8. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Local, data

Assinatura

ANEXO IV

PESQUISA DE PREÇO

01 UF RN 02 MUNICÍPIO: PARNAMIRIM
03 NOME DA ENTIDADE:

04 C.N. PJ 05 N° PESQUISA
06 ENDEREÇO:

PARNAMIRIM/RN, / /

Assinatura e carimbo do responsável pela emissão

SOLITO RETORNO DA PESQUISA ATÉ 10 (DIAS)

BENS DE MATERIAL DE CONSUMO E PERMANENTE OU SERVIÇOS A CONTRATAR

N°	DESCRIÇÃO DO ITEM	UNID	QUANT	PREÇO UNITÁRIO	SUBTOTAL
----	-------------------	------	-------	----------------	----------

01
02
03
04
06

Serão atendidas as seguintes condições:

- Todos os itens da planilha deverão ser cotados;
- O fornecedor deve estar em dias com os tributos Federais, Estaduais e Municipais;
- Período de validade da proposta 30 dias contados da sua apresentação;
- O pagamento ao fornecedor, ou prestador de serviço (escolhido) será efetuado no ato da compra, sendo cada cheque correspondente apenas uma nota fiscal, com apresentação de recibo de pagamento.

INFORMAÇÕES DO FORNECEDOR- PRESTADOR DE SERVIÇO

01	FORNECEDOR	
02	ENDEREÇO	
03	CNPJ N°	04 CPF N°
05	RESPONSÁVEL	
06	CARGO	

Local, data

Assinatura e Carimbo da Empresa

ANEXO – V

DECLARAÇÃO DO RECEBEDOR DO RECURSOS

Declaro, de acordo com o artigo 21 do Decreto Municipal nº 5.900, de 08 de março de 2018, que os recursos recebidos serão regularmente empregados aos fins a que se destinaram, de acordo com a Lei, cuja prestação de contas será montada conforme os requisitos do artigo supracitada, sendo que todos os documentos de despesa estão legíveis e devidamente assinados pelo presidente da entidade.

Local, data.

Assinatura do Presidente

CHAMAMENTO DO CADASTRO RESERVA NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 001/2023 – SEMAS

O MUNICÍPIO DE PARNAMIRIM/RN, com sede Administrativa na Rua Castor Vieira Regis, 50, Cohabinal, CEP 59140-670 – Parnamirim/RN, inscrito no CNPJ sob o no 08.170.862/0001-74, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. Rosano Taveira da Cunha, por intermédio da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o art. 37, IX, da Constituição Federal, bem como a Lei Complementar nº 181/2021, que incluiu o visitador no rol de cargos com autorizados a efetivação da contratação temporária no âmbito da Assistência Social no âmbito do Município de Parnamirim, vem tornar público a Chamamento do Cadastro Reserva do Processo Seletivo Simplificado para Contratação Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023, no Programa Primeira Infância no Sistema Único de Assistência Social/SUAS – Criança Feliz.

CONSIDERANDO a ausência da classificada no Cadastro Reserva, a Sra. Lucineide Rodrigues Sousa – classificação nº 34, convocada através do Diário Oficial do Município – DOM4109;

CONSIDERANDO a lista do Cadastro Reserva do Processo Seletivo Nº 001/2023 igualmente publicada no Diário Oficial do Município, nº 3959, publicado em 30 de maio de 2023;

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR a candidata classificada do CADASTRO RESERVA no Processo Seletivo Simplificado Para Contratação

Temporária de Excepcional Interesse Público Nº 001/2023 – Semas, conforme segue:

Classificação	Nome Candidato Aprovado no Cadastro Reserva e Classificação Pós-Recurso	Data de Nascimento	Pontuação Total
35	MARIA PATRÍCIA FERREIRA MARCELINO	15/07/1978	3,5

Art. 2º - A candidata acima convocada deverá comparecer presencialmente, no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Assistência Social de Parnamirim, na Rua Aspirante Santos, 396 – Santos Reis – Parnamirim/RN, conforme estabelecido abaixo:

Data de Comparecimento	Horário	Classificação
01 de dezembro de 2023 (sexta-feira)	08h às 16h	Cadastro Reserva 35

Art. 3º - No ato do comparecimento, o candidato deverá apresentar a documentação **ORIGINAL e 01 (UMA) CÓPIA** de cada documento listado abaixo:

a) Original + Cópia da identidade (RG) ou documento equivalente com foto;

- b) Original + Cópia do CPF;
- c) Original + Cópia do título de eleitor comprovando a votação ou justificativa no último pleito eleitoral;
- d) Certidões negativas de antecedentes criminais, Justiça Federal e Justiça Estadual;
- e) Original + Cópia do certificado ou comprovante de isenção dos serviços militares, quando do sexo masculino;
- f) Original + Cópia de comprovante de endereço (água, luz ou telefone) munícipe em Parnamirim/RN;
- g) Original + Cópia do Certificado de Conclusão do Ensino Médio;

- h) Original + Cópia dos Certificados dos cursos realizados com a carga horária mínima comprovada, de acordo com os critérios de avaliação curricular constante no anexo 02;
- i) Original + Cópia das Declarações de experiência profissional especificando dia, mês e ano de início e término da atividade, observando a exigência de no mínimo 06 (seis) meses de experiência;
- j) Laudo Médico que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência com a expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), se optante nas vagas reservadas para Pessoas com Deficiência.
- k) **02 (duas) fotografias 3x4 (iguais).**

Art. 4º - O candidato que não comparecer dentro do prazo de convocação e/ou não apresentar a documentação exigida no Art. 3º acima descrita, será desclassificado do Processo Seletivo, sendo substituído, imediatamente, pelo candidato classificado posteriormente.

ALDA LEDA TORRES TAVEIRA
Secretária Municipal de Assistência Social

EDITAIS

EDITAL Nº. 002/2023 - CMAS

Dispõe sobre a normatização do processo eleitoral de escolha dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN - CMAS e prorrogação das inscrições para habilitação nas eleições para o Biênio 2024-2026 e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CMAS, no uso de suas atribuições legais atribuídas pela Lei nº 862/95, com alterações feitas pelas Leis nº 1.016/99 e nº 1.494/10, que dispõe, nos seus artigos, sobre a composição do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN, bem como seguindo deliberação dos Conselheiros da Reunião Ordinária deste Colegiado, realizada no dia 20 de outubro de 2023, sobre o processo de eleição dos representantes da sociedade civil para a próxima gestão, define as normas do processo eletivo de escolha desta representação, para o mandato 2024-2026, conforme descritas abaixo.

CAPÍTULO I DAS INSCRIÇÕES

Art. 1º - As entidades não governamentais, trabalhadores da Assistência Social e usuários / Organizações de Usuários da Política de Assistência Social interessados em participar do processo eletivo para o preenchimento de vagas do segmento da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, deverão encaminhar à Sede do Conselho, de 12 (doze) a 30 (trinta) de novembro de 2023, das 08h às 16h, de segunda a sexta, no Centro de Controle Social, sito a Rua Sargento Norberto Marques, Nº 310, Centro, Parnamirim/RN, requerimento de inscrição.

§1º - Os requerimentos de inscrição serão diferenciados para os três segmentos aos quais haverá eleição para os representantes da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, sendo:

I - Requerimento da Entidade Não Governamental, indicando dois representantes, sendo um titular e um suplente, para participarem do processo eleitoral;

II - Requerimento do Trabalhador da Política Municipal de Assistência Social, indicando o local onde tem vínculo empregatício e inscrição no Conselho Regional de Serviço Social – CRESS;

III - Requerimento do usuário/organização de usuário da Política Municipal de Assistência Social, indicando o serviço ao qual usufrui.

§2º - Só poderão encaminhar indicação ao Conselho:

I - As entidades não governamentais de promoção, de atendimento direto, de defesa, de garantia, de estudos e pesquisas de direitos socioassistenciais, conforme preconiza a Política Nacional de Assistência Social - PNAS com atuação no município de Parnamirim, devidamente constituída e inscrita CMAS;

II – O trabalhador com atuação comprovada em Programas e Serviços da Política de Assistência Social;

III – O usuário / organização de usuário com comprovação de usufruto dos Serviços da Política de Assistência Social.

§3º - Para a inscrição na Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social, deverão ser apresentados, em anexo ao Requerimento de Inscrição, os seguintes documentos:

I – Cópia do Registro no Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim/RN, para as Entidades Não Governamentais;

II – Fotocópia da Carteira de identidade e CPF dos representantes titulares e suplentes, indicados pelas entidades, bem como para os usuários e trabalhadores da Política de Assistência Social;

III – Cópia da Declaração de comprovação de trabalho na Política de Assistência Social, para os trabalhadores da área (Declaração de ligação efetiva, Portaria de Cargo em Comissão ou Contrato de Trabalho em Programas e Serviços da Assistência Social);

IV – Cópia de declaração de participação como usuário / organização de usuário em programas e serviços da política de assistência social, para os usuários da Política (Cartão Magnético do Programa Bolsa Família ou declaração de participação em atividades da Política de Assistência, emitidos pelo responsável pela Unidade Prestadora de Serviço de Assistência Social).

Art. 2º - O Conselho Municipal de Assistência Social, em conformidade com a Lei nº 1.494/10 é composto por 06 (seis) representantes do Poder Público Municipal 06 (seis) membros da Sociedade Civil, sendo estes distribuídos em 02 (dois) representantes de organizações não governamentais que atuam na área da assistência social, 02 (dois) representantes dos trabalhadores da Política de Assistência e 02 (dois) representantes dos usuários / organizações de usuários de tal política, sendo que a designação de membros compreenderá a dos respectivos suplentes.

CAPÍTULO III DO DEFERIMENTO E INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO

Art. 3º - As inscrições das Entidades e representantes da Sociedade Civil para a Eleição no Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS serão analisadas pela Comissão Eleitoral, dando enfoque a documentação encaminhada e ao seu registro no Conselho, no caso das Organizações Não Governamentais.

Art. 4º - A inscrição que preencher todos os requisitos estabelecidos no §3º do Artigo 1º deste Edital terá seu registro DEFERIDO, podendo participar da Eleição.

§1º: Em caso de não preenchimento de qualquer um dos requisitos estabelecidos no Artigo supracitado

deste Edital, a inscrição será INDEFERIDA pela Comissão Eleitoral.

§2º: No caso citado acima, será permitida a Entidade, trabalhador e usuário / organização de usuário que tiver a inscrição indeferida a impetração de Recurso, por escrito e fundamentado, com a assinatura do representante legal, para reanálise da Comissão Eleitoral, conforme período previsto na tabela disposta no Artigo 3º, deste Edital.

§3º: A Comissão Eleitoral analisará os Recursos impetrados pelas Entidades, trabalhadores e usuários / organizações de usuários da Sociedade Civil, podendo deferir ou não. Em caso de deferimento, a Entidade ganhará a possibilidade de participação na eleição, constando em Edital de Resultado Final, a ser publicado na Sede do CMAS, localizado na Rua Sargento Norberto Marques, Nº 310, Centro, Parnamirim/RN e no Diário Oficial do Município.

§4º: Nos casos de novo indeferimento pela Comissão Eleitoral da Inscrição de Entidade não-governamental, trabalhador e usuário / organização de usuário a mesma estará definitivamente fora do pleito supracitado.

CAPÍTULO III

DO EXERCÍCIO DA FUNÇÃO E DURAÇÃO DO MANDATO

Art. 5º - A função de membro do Conselho é considerada de interesse público relevante e não será remunerada.

Parágrafo único – o mandato de conselheiro terá a duração de 02 (dois) anos com igual período prorrogável.

CAPÍTULO IV

DO CALENDÁRIO DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 6º - A Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no Conselho Municipal de Assistência Social obedecerá ao calendário disposto na tabela abaixo:

Período	Atividade
12 a 30/11/2023	Período de inscrição das Entidades, trabalhadores e usuários da Sociedade Civil para a Eleição no CMAS;
01/12/2023	Análise de todas as inscrições pela Comissão Eleitoral e publicação das Entidades, Trabalhadores, Usuários com cadastro deferido;
04 e 05/12/2023	Período para Impetração de Recurso pelas Entidades Não- Governamentais, Trabalhadores e Usuários que tiverem as suas inscrições indeferidas pela Comissão Eleitoral;
06 e 07/12/2023	Análise pela Comissão Eleitoral dos Recursos Impetrados
08/12/2023	Publicação do Resultado Final das Entidades, trabalhadores e usuários aptos a participar da Eleição do CMAS
11/12/2023	Realização do Fórum Municipal da Sociedade Civil do Conselho Municipal de Assistência Social.
13/12/2023	Publicação do resultado final do Processo Eleitoral.

CAPÍTULO IV DA REALIZAÇÃO DO PLEITO

Art. 7º - O pleito para escolha de membros da Sociedade Civil será convocado pelo Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS, mediante publicação do presente Edital amplamente divulgado na imprensa local e no Diário Oficial do Município, especificando dia, local e horário.

Art. 8º - A realização da eleição para escolha de membros da Sociedade Civil acontecerá na Sede do Conselho, situada na Rua Sargento Norberto Marques, Nº 310 – Centro, Parnamirim/RN, no dia 11 de dezembro de 2023.

Parágrafo Único – A eleição terá início em primeira convocação às 9 horas. Em não havendo quórum suficiente, será realizada em segunda convocação às 9 horas e 30 minutos, com os presentes devidamente inscritos, conforme Artigo 1º deste Edital.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 9º - Após eleitos, os membros titulares e suplentes serão nomeados através de Portaria expedida pelo Prefeito Municipal, tomando posse em Solenidade Específica do CMAS, no Auditório Clênio José dos Santos, situada na Av. Castor Vieira Régis Nº 50 – Cohabinal, Parnamirim/RN, a partir de janeiro de 2024, com data a definir.

Art. 10º - Os casos omissos a este Edital serão dirimidos pela Lei Municipal nº 1.016/10. E para que chegue ao conhecimento de todos, é expedido e publicado o presente Edital.

Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2023.

Milca Toscano de Medeiros Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 020/2023 – CMAS

Institui a Comissão Eleitoral para o Processo de Eleição dos Representantes da Sociedade Civil no CMAS, Gestão 2024/2026.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – CMAS, do Município de Parnamirim – RN, criado pela Lei nº 0862/95, de 18 de dezembro de 1995, alterado pelas Leis nº 1.016/99 e 1.494 em 20/05/2010, no uso de suas atribuições estatutárias, constantes do artigo 2º, parágrafo de I ao XV, em vigência,

CONSIDERANDO as prerrogativas da Lei Orgânica da Assistência Social nº 8.742, de 1993-LOAS, e Lei nº 12.435, de 2011 da Política da Assistência Social e demais Decretos, Leis e Normativas que versam sobre a execução das diretrizes no âmbito do município;

CONSIDERANDO o Regimento Interno do Conselho Municipal de Assistência Social, no seu Art. 10º: “O processo eleitoral para escolha dos representantes da sociedade civil que comporão o CMAS será coordenado por uma comissão eleitoral escolhida pela plenária do

Conselho, podendo esta solicitar a fiscalização do Ministério Público Municipal”. E, considerando os demais parágrafos I, II, III, IV, V E VI;

CONSIDERANDO o modelo de Gestão do Sistema Único de Assistência Social-SUAS prevê o desenvolvimento de suas ações de forma descentralizada e participativa;

CONSIDERANDO, por fim, a Reunião Ordinária que deliberou a formação da composição da Comissão Eleitoral para realização do Processo Eleitoral da representação da sociedade civil no Conselho Municipal de Assistência Social, gestão 2024/2026, realizada em 20 de outubro de 2023, conforme Ata do dia.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir a Comissão Eleitoral composta pelos membros deste Conselho:

Representantes da Sociedade Civil:

- a) representante do Instituto de Assistência Social e Educação – AMAR, Gésica Gabriela França;
- b) representante do Centro de Desenvolvimento Social e Comunitário – CEDESC, Lúcia de Fátima Vitoriano Bezerra Mello;
- c) representante da Agência Adventistade Desenvolvimento e Recursos Assistenciais do Nordeste – ADRA, Milca Toscano de Medeiros Gomes;

Representantes Governamentais:

- a) representante da Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS, Edímá Piava de Araújo- Mat. 11673;
- b) representante da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo – SEMUR, Mara Rúbia de Oliveira Costa - Mat. 1504;
- c) representante da Secretaria Municipal de Educação e Cultura-SEMEC, Ivanna Najara Antunes da Costa Paulino - Mat. 15497 - eleita Presidente da Comissão.

Art. 2º. A Comissão Eleitoral será composta pelos conselheiros acima mencionados, a Secretária Executiva do CMAS Katia Maria de Jesus Corrêa e contará com o Apoio Técnico da SEMAS: Marta Lopes Ferreira Pacheco, Chyrlene Lidiane de Moura Ribeiro, e Iury Nicolas Costa Barbosa.

Art. 3º. Esta Resolução de nº 020/2023, entra em vigor na data de sua assinatura.

Parnamirim/RN, 27 de novembro de 2023

Milca Toscano de Medeiros Gomes

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social de Parnamirim

***Republicada por incorreção**

SEMUC
Secretaria Municipal de Cultura

EXTRATOS

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO II TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.464.286-0001/50, OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto repactuação de preços do contrato nº 006/2022, para atualização dos valores alterados pela Convenção Coletiva de Trabalho (CCT) RN 000035/2023; **VALOR:** R\$ 30.713,76 (trinta mil setecentos e treze reais e setenta e seis centavos). **VIGÊNCIA:** 01 de janeiro a 21 de Agosto de 2023. **RECURSOS:** 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.122.0002.2930 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15, inciso III da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.864/2017.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Parnamirim/RN, 01 de Agosto de 2023.

Kátia Carvalho de Lima
Secretária Municipal de Cultura

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DO III TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 006/2022 – CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA / MONTECOM SEGURANÇA E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ Nº 26.464.286-0001/50, OBJETO: Termo Aditivo tem por objeto prorrogar o contrato de prestação de serviços de terceirizados contínuos por mais de 12 meses; **VALOR:** R\$ 396.754,08 (trezentos e noventa e seis mil setecentos e cinquenta e quatro reais e oito centavos). **VIGÊNCIA:** 22 de agosto de 2023 a 21 de Agosto de 2024. **RECURSOS:** 02.161 – Secretaria Municipal de Cultura; 13.122.0002.2930 – Manutenção e Funcionamento da Unidade, Elemento de Despesa: 3.3.90.34 – Outras Desp. Pessoal Decor. Cont. Terceirização; Fonte: 15000000 – Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 15, inciso III da Lei nº. 8.666/93, regulamentado pelo Decreto nº 5.864/2017.

***REPUBLICADO POR INCORREÇÃO**

Parnamirim/RN, 21 de Agosto de 2023.

Kátia Carvalho de Lima
Secretária Municipal de Cultura

SETUDE
Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

PORTARIAS

PORTARIA N° 127, de 30 de novembro de 2023.

O Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o Art. 67, da Lei Federal n° 8.666/93,

Resolve:

Art. 1°. Designar a servidora **CAMILLA KACIANE FREIRE DO NASCIMENTO**, matrícula n°. 69.434, para exercer a função de Gestor, e **LARISSA OLIVEIRA DE ALMEIDA ARAUJO**, matrícula n°. 56.979, para exercer a função de fiscal do Contrato abaixo listado, celebrado pela Prefeitura Municipal de Parnamirim, através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE:

CONTRATO	EMPRESA	OBJETO
N° 112/2023	P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N. ° 14.433.017/0001- 47	Contratação da atração Dom Cardoso e Seus Metais para a realização de show artístico no Município de Parnamirim, que será realizado em evento da Paróquia de N. Sra. de Fátima, que acontecerá no dia 30 de novembro do corrente ano, a partir das 19h, no Centro Pastoral Pe. João Correia de Aquino.

I – DO GESTOR 1.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 2°. O Gestor dos Contratos possui competência para:

- a) Tratar com o contratado, exigindo que este cumpra com o que foi pactuado;
- b) Sugerir eventuais modificações contratuais;
- c) Comunicar a falta de materiais e recusar o serviço, se for o caso, subsidiado pelas anotações do fiscal do contrato respectivo;
- d) Manter o(a) Secretário(a) da respectiva pasta, informado(a) de todas as ocorrências relativas ao Contrato, com o auxílio do Fiscal do Contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 3°. Em respeito ao princípio da segregação de funções, o servidor ora designado não se enquadra nas seguintes situações de impedimento:

- a) Ser responsável pela execução do próprio contrato;
- b) Figurar como pregoeiro ou ser membro de comissão de licitação;
- c) Possuir condição que enseje conflito de interesses que importem em óbice à designação como Fiscal de Contrato.

II – DO FISCAL 2.1 DAS ATRIBUIÇÕES

Art. 4°. O fiscal do contrato possui competência para:

I – Acompanhar a execução objeto do contrato, tendo em vista garantir que estejamos de acordo com as normas nele estabelecidas;

II – Fiscalizar se a contratada mantém durante a vigência do contrato, as condições de habilitação para contratar com a Administração Pública, apresentando sempre que exigido os comprovantes de regularidade fiscal;

III – Acompanhar o pagamento dos produtos efetivamente fornecidos;

IV – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, durante o prazo de vigência do contrato, facilitando a obtenção dos dados técnicos necessários à elaboração dos documentos imprescindíveis ao cumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA;

V – Autorizar o acesso dos empregados da CONTRATADA às instalações da CONTRATANTE, sempre que se fizer necessário, exclusivamente para o fornecimento do material;

VI – Notificar à CONTRATADA, quando da ocorrência e/ou anormalidades relacionadas com a execução do contrato, que resultem na inexecução parcial ou total do objeto do contrato, para que sejam adotadas as providências cabíveis;

VII – Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

VIII – Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

IX – Manter o secretário da pasta informado de todas as ocorrências relativas ao contrato, para adoção do procedimento administrativo próprio, quando ocorrer a inexecução parcial ou total do contrato, nos termos dos arts. 77 e 78, e atendidos os requisitos do art. 87 e seguintes, todos da Lei de Licitações.

Art. 5°. A atribuição do Fiscal de Contratos Administrativos não será remunerada.

III – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 6°. Na ausência do Gestor do Contrato designo a servidora **JULIA CAMPOS DE OLIVEIRA QUEIROZ**, matrícula n°. 68.918, para responder como Gestor Substituto.

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO N° 112/2023 N° DO PROCESSO 42.099/2023 – VIA1DOC, – CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – SETUDE. CONTRATADO: P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 14.433.017/0001-47. OBJETO:

Contratação da atração Dom Cardoso e Seus Metais para a realização de show artístico no Município de Parnamirim, que será realizado em evento da Paróquia de N. Sra. de Fátima, que acontecerá no dia 30 de novembro do corrente ano, a partir das 19h, no Centro Pastoral Pe. João Correia de Aquino. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2102 – Eventos de Turismo e Marketing, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

EXTRATO DO TERMO DE INEXIGIBILIDADE Nº 100/2023 – SETUDE. PROCESSO ADMINISTRATIVO DE INEXIGIBILIDADE Nº 42.099/2023. CONTRATANTE / CONTRATADO: O Município de Parnamirim – RN através da Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico – SETUDE / P & P LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA – CNPJ N.º 14.433.017/0001-47. **OBJETO:** Contratação da atração Dom Cardoso e Seus Metais para a realização de show artístico no Município de Parnamirim, que será realizado em evento da Paróquia de N. Sra. de Fátima, que acontecerá no dia 30 de novembro do corrente ano, a partir das 19h, no Centro Pastoral Pe. João Correia de Aquino. **VALOR:** R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). **VIGÊNCIA:** 30 de novembro de 2023 a 27 de fevereiro de 2024. **UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:** 02.141 – Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico; 2102 – Eventos de Turismo e Marketing, no elemento de despesa 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; 15000000 Recursos Próprios. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 25, caput e inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.

Parnamirim/RN, 30 de novembro de 2023

JARBAS FERNANDO MONTEIRO DO NASCIMENTO FILHO
Secretário Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico –
SETUDE

ATOS DO PODER LEGISLATIVO

CÂMARA
Câmara Municipal de Parnamirim

LEIS

Emenda à Lei Orgânica do Município nº02, de 29 de novembro de 2023.

Dispõe sobre a alteração dos §§1º, 3º e 8º, do art. 129-A, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim, e

dá outras providências.

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que o Plenário aprovou e eu, seu Presidente promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica Municipal:

Art. 1º. Os §§1º, 3º, 3º-A e 8º, do art. 129-A, da Lei Orgânica do Município de Parnamirim/RN, passam a constar com a seguinte redação:

Art. 129-A (...)

§ 1º - As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada a ações e serviços públicos de saúde, vide § 9º do art. 166 da Constituição Federal.

(...)

§ 3º - É obrigatória a execução orçamentária e financeira das programações a que se refere o § 1º deste artigo, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, conforme os critérios para a execução equitativa da programação definidos na lei complementar prevista no § 9º do art. 165 da Constituição Federal;

(...)

§ 3º-A - A garantia de execução de que trata o § 3º deste artigo aplica-se também às programações incluídas por todas as emendas de iniciativa de bancada de parlamentares caso instituídas pela Câmara Municipal nos termos do Regimento Interno, no montante de até 1% (uma por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior

(...)

§ 8º - Os restos a pagar provenientes das programações orçamentárias previstas nos §§ 3º e 3º-A poderão ser considerados para fins de cumprimento da execução financeira até o limite de 1% (um por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior, para as programações das emendas individuais, e até o limite de 0,5% (cinco décimos por cento), para as programações das emendas de iniciativa de bancada de parlamentares

Art. 2º. Ficam revogadas as redações dadas aos §§1º e 3º, do art. 129-A, da Lei Orgânica do Município pela Emenda n.º 01/2018 e as redações dadas aos §§3º-A e 8º, pela Emenda n.º 01/2020.

Art. 3º. Esta Emenda entra em vigor na data da sua publicação.

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2023.

WOLNEY FREITAS DE AZEVEDO FRANÇA
Vereador/Presidente

MICHAEL BORGES DE SOUZA
Vereador/1º Vice-presidente

THIAGO FERNANDES DA SILVA

Vereador/ 2º Vice - Presidente

GUSTAVO NEGÓCIO DE FREITAS

Vereador/1º Secretário

ANA CAROLINA CARVALHO DE LIMA PIRES

Vereador/2ª Secretária

AVISOS**PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 85/2023-CMP**

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **Contratação de empresa para aquisição de microfones e Walk-talkies, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Parnamirim.**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2023

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2023

VANESSA TAVARES DE FARIAS

Setor de Compras

PESQUISA MERCADOLÓGICA Nº 86/2023-CMP

1º CHAMADA – A Câmara Municipal de Parnamirim/RN – CMP, situada na Av. Castor Régis, s/n, Cohabinal, Parnamirim/RN, através do setor de compras, torna pública a realização da chamada pública para **Contratação de profissional da área de educação física para atender a demanda de ginástica laboral para os servidores da Câmara Municipal de Parnamirim/RN.**

LIMITE DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 05/12/2023

O interessado em enviar seu orçamento poderá retirar o Termo de Referência no endereço citado ou fazer o pedido desse documento através do e-mail: compras@parnamirim.rn.leg.br

Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2023

José Aparecido dos Santos Farias

Setor de Compras

TERMOS**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023/CMP**

ASSUNTO: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) OU EQUIPARADA PARA FORNECIMENTO DE FORMA PARCELADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PARNAMIRIM/RN.

A Pregoeira Oficial da Câmara Municipal de Parnamirim/RN torna público que, atendendo ao disposto do art. 4, inciso XX da Lei Federal n.º 10.520/2002, ADJUDICA o certame acima qualificado, à empresa nos seguintes valores registrados:

COMERCIAL J.A. LTDA – CNPJ 01.653.918/0001-00, saiu vencedora no LOTE ÚNICO - com valor de R\$49.994,00 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e quatro reais).

Câmara Municipal de Parnamirim/RN, 29 de novembro de 2023.

Alexkelly Pinheiro Moreira

Pregoeira

Republicação por Incorreção*EXPEDIENTE**

Prefeito Municipal
Vice-Prefeita
Secretário Chefe do Gabinete Civil

Rosano Taveira da Cunha
Kátia Carvalho de Lima
Homero Grec Cruz Sá

Avenida Castor Vieira Régis, 50 - Cohabinal
59.140-670 - Parnamirim/RN - (84) 3645-1686
dom.parnamirim@parnamirim.rn.gov.br